

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROTOCOLO GERAL

N. 2.285

ASSUNTO

N. 101

3-2-285-39



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1<sup>a</sup> SECÇÃO

193 9

ASSUNTO

Requerito administrativo instaurado pela Western Telegraph Company, Limiteda

Código: Localização: Caixa 13 Mc

INTERESSADO

Nelson Pinho Franca e outros.

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1	d. G. ...					19	
2	D. Bastos					20	
3						21	
4						22	
5						23	
6						24	
7						25	
8						26	
9						27	
10						28	
11						29	
12						30	
13						31	
14						32	
15						33	
16						34	
17						35	
18						36	

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



The Western Telegraph Company Limited.

fls. 2  
P. A. S.

GABINETE  
DO  
REPRESENTANTE

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro 1939

N.º 1301

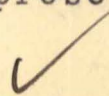
Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

De ordem do Snr. Representante desta Empresa tenho a honra de enviar a V. Excia., para os fins de direito, o incluso processo administrativo, baseado em que se pede a este Egregio Conselho autorização para demitir o funcionario Nelson Pinho França, como incurso na letra a) do art. 54, do decreto 20.465.

Saudações.

*W. Briggs*

Assistente do Representante



2285  
1829

1	DIRECTOR GERAL
2	PR. ADJUNTO
3	1.ª SECCAO
4	2.ª SECCAO
5	3.ª SECCAO

*18/2/39*



ANO 1939

THE WESTER TELEGRAPH COMPANY LIMITED

INQUERITO ADMINISTRATIVO

FRANCICO DELMAURO  
NELSON PINHO FRANÇA  
OCTAVIO PINHO FRANÇA

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mez de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Secretario designado para servir neste inquerito, autuei a portaria, ata e demais peças que adeante seguem. Eu, Arlei Barros Seixas a datilografei e assino

O Secretario

Arlei Barros Seixas



2  
S. B. Sequeira

4  
H. A.

A T A de I N S T A L A Ç Ã O

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, no edificio da "The Western Telegraph Company, Limited", nesta cidade, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacellar, sala da Superintendencia, reuniram-se os senhores Frederico Moody, Hector Sayers Shuter e eu Brelío Barrio Silveira, respetivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario da comissão nomeada pelo senhor Superintendente da "The Western Telegraph Company, Limited" para proceder um inquerito administrativo destinado a apurar a responsabilidade pelas faltas atribuidas a Francisco Delmauro, Nelson França e Octavio França, e constantes da portaria que com esta vae autuada, e, após conferencia entre si, designaram o dia vinte e cinco do corrente mês e ano, para neste mesmo local, ás nove, dez e onze horas, respetivamente, serem ouvidos os referidos Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, por si, o assistidos por seus advogados, ou pelo advogado ou representante do sindicato de sua classe, e, em seguida, as testemunhas arroladas Eduardo Weber, Thomas Graham Penn Blick, Alfredo Barbosa Lopes, Edmar Pinho França e Pevi Pinho, determinando o senhor Presidente Frederico Moody, a mim secretario que fizesse, para esse fim, as necessarias intimações, na fórma da lei. Em seguida o sr. Presidente determinou que eu secretario autuasse esta áta, a portaria e mais peças e lavrasse-se os instrumentos de intimação. E para constar, eu, Brelío Barrio Silveira, secretario, datilografí a presente áta, que, depois de lida e achada conforme vae assinada, por mim e pelos demais membros da comissão.-

Frederico Moody  
Presidente

H. S. Shuter  
Vice-Presidente

Brelío Barrio Silveira  
Secretario



3

fls. 5  
M. A.

P O R T A R I A

Tendo chegado ao meu conhecimento que o cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob prefixo XN058, destinado á "REGALIA", nesta cidade, em 4 de Novembro de 1938, aqui despachado sob nº 248, foi adulterado por substituição do respectivo original entregue ao destinatário conforme se verifica dos quatro inclusos documentos: a)-original despachado sob nº 248, em 4 (quatro) de novembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), entregue á "REGALIA", e devolvido a nós com a queixa verbal do destinatario; b) - recibo da entrega do despacho acima; c) - cópia do dito despacho nº 248 (duzentos e quarenta e oito), de 4 (quatro) de novembro de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), existente em nossos arquivos; d) - fita do aparelho relativa ao recado adulterado - determino a abertura de um inquerito administrativo, de acôrdo com o artº 53 do Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, e com a observancia ao disposto no artº 1º das instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de 1933, para apurar a exatidão do fáto e o autor ou autores do mesmo, nomeando os abaixo-mencionados para membros da Comissão de Inquerito.

Pelas informações colhidas, o cabograma em apreço, ao ser recebido e despachado, passou pelas mãos dos seguintes funcionarios: Francisco del Mauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França.

Membros da Comissão de Inquerito:

Presidente - Frederico Moody.-

Vice-Presidente - Hector Sayers Shuter.-

Secretario - Bralio Barrio Silveira.-

Rio Grande, 16 de Janeiro de 1939

H. S. Ramsay

Superintendente.

Testemunhas:



Testemunhas:

P O R T A R I A

Eduardo Weber, brasileiro, solteiro, 32 anos, telegrafista,  
da empresa, nesta cidade.

Thomas Graham Penn Blick, inglez, casado, 33 anos, engenhei-  
ro da empresa, nesta cidade.

Alfredo Barbosa Lopes, brasileiro, solteiro, 14 anos, estafe-  
ta da empresa, nesta cidade.

Edmar Pinho França, brasileiro, solteiro, 21 anos, ex-estafe-  
ta da empresa, nesta cidade, atualmente, em ser-  
viço militar no 1º/Btl. do 9º R. I. do Exercito  
nesta cidade.

Levi Pinho, brasileiro, solteiro, 25 anos, comerciarior.

Membros da Comissão de Inquerito:

Presidente - Frederico Moody.

Vice-Presidente - Hector Sayers Shuter.

Secretario - Brilio Barrio Silveira.

Rio Grande, 16 de Janeiro de 1939



(1937)

**THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.**

(FILIAL DA CABLE AND WIRELESS LIMITED).

**(CABO SUBMARINO)**

N.º

218  
H.S. 6  
K.H.S.



CIRCUITO.	EMPREGADO. <b>F D L M R O</b>	HORA REC.: <b>1 5 H 2 0</b>	
-----------	----------------------------------	--------------------------------	--

N. B. — As empresas telegraphicas não aceitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegraphia (Art 3.º da Convenção Internacional):

A primeira linha deste telegramma contém as informações seguintes na ordem indicada:

Numero do telegramma.  
Indicação de procedencia.  
Numero de palavras. Data original. Hora de apresentação

**XNO58 (VF) RIO DE JANEIRO 4 4 14H59**

**REGALIA RIOGRANDE SUL**

**6301**

**HASSLOCHER**

**ESTAÇÕES ABREVIADAS**

AMS	Amsterdã
ANTOF	Antofagasta
AW	Antuerpia
AX	Alexandria
BDF	Bradford
BHM	Birmingham
BO	Buenos Aires
	Bruxellas
	Glasgow
HB	Hamburgo
IQUE	Iquique
JHBURG	Johannesburg
LB	Lisboa
LN	Londres
LPL	Liverpool
LPLX	{ Cotton Exchange Liverpool
MR	Manchester
MV	Montevideo
NYK	Nova York
PB	Perambuco
PS	Paris
RIO	Rio de Janeiro
SGOCH	Santiago de Chile
SRL	Sierra Leone
VPO	Valparaiso



# THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.

(FILIADA À CABLE AND WIRELESS LIMITED).

## AVISO IMPORTANTE

Para obter um serviço rápido e perfeito, convém pedir aos correspondentes no estrangeiro que indiquem as seguintes vias telegraphicas:

TELEGRAMMA APRESENTADO EM:

INDICAR:

ALLEMANHA  
AUSTRIA  
BELGICA  
DINAMARCA  
HESPANHA

Via Dat Eastern  
Via London Eastern  
Via Belgo Eastern  
Via Sondervig Eastern  
Via Bilbao

Barcelona  
Vigo  
Gibraltar

Madeira

FRANÇA  
GRã BREITANHA  
HOLLANDA  
ITALIA — Trieste  
" Outras estações

Via Eastern  
Via Imperial  
Via Eastern  
Via Trieste Eastern Madera  
Via Londra Madera  
Via Eastern  
Via S. Vicente  
Via Northern London Eastern  
Via Eastern

ESTADOS UNIDOS e MEXICO

Via Western Union

ARGENTINA  
BOLIVIA  
CHILE  
PARAGUAY  
PERÚ  
URUGUAY

Via Western.

A indicação destas vias não está sujeita a taxa alguma.



(1927)

# THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.

(FILIAL DA CABLE AND WIRELESS LIMITED),

(CABO SUBMARINO)

N.º

248

*5 J. B. Soares*  
*phi. 7*  
*MA*



CIRCUITO. <i>159/1</i>	EMPREGADO. FDLMRO	HORA REC. 15 H 20	HISPANHIA
---------------------------	----------------------	----------------------	-----------

N. B. As empresas telegraphicas não aceitam responsabilidade alguma por motivo do serviço da telegraphia (Art 3º da Convenção Internacional):

A primeira linha deste  
 mma contém as  
 nações seguintes  
 dem indioada:

do telegrama.  
 ão de procedencia.  
 ro de palavras Data  
 nal. Hora de apresentação

### ESTAÇÕES ABREVIADAS

AMS	Amsterdan
ANTOF	Antofagasta
AW	Antuerpia
X	Alexandria
BDF	Bradford
BHM	Birmingham
B	Buenos Aires
L	Bruxellas
GW	Glasgow
HB	Hamburgo
QUE	Iquique
HSBURG	Johannesburg
B	Lisboa
N	Londres
PL	Liverpool
PLX	Cotton Exchange Liverpool
MB	Manchester
MY	Montevideo
NYR	Nova York
PB	Pernambuco
PS	Paris
RIO	Rio de Janeiro
GOCH	Santiago do Chile
RL	Sierra Leone
TO	Valparaiso

XN058 RIO DE JANEIRO 4 4 1457 VF

REGALIA RIOGRANDESUL

7643

HASSLOCHER

ARGENTINA  
 BOLIVIA  
 CHILE  
 PARAGUAY  
 PERU  
 URUGUAY







(d) 6 S.S. Seizer

# THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED.

(5/165A/1938)

pls. 8  
[Signature]

(ASSOCIATED WITH CABLE AND WIRELESS LIMITED.)

## SERVICE TELEGRAM.

Station from	Clerk's Name	Station to	Clerk's Name	Date and Time Stamp
	Time and Date Received		Time and Date Forwarded	

No. }  
Prefix }  
Code }  
Words }

XN058/4TH/NOV/1938





7  
15.15.1939

fls. 9  
10.12

CERTIDÃO

CERTIFICADO que foram expedidos os mandados de citação aos acusados e testemunhas; dou fé.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939

O Secretario, servindo de escrivão:

Teles Barris Lima

JUNTADA

Na data infra junto a este processo os cinco mandados que adiante seguem.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O secretario servindo de escrivão:

Teles Barris Lima



8  
MANDADO de CITACÃO

fls. 10

a  
Francisco Delmauro

O Senhor Frederico Moody Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo senhor Superintendente da "The Western Telegraph Company, Limited, para apurar as responsabilidades pelas faltas atribuidas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho Fran-

ca

M A N D A ao funcionario desta Companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá a rua Francisco Marques nº 191, onde reside FRANCISCO DELMAURO ou onde nesta cidade possa ser encontrado, e sendo aí o intimo para no dia vinte e cinco (25) do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia no Edificio da The Western Telegraph Company, Limited, ás nove (9) horas, para responder a um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade do citando na adulteração por substituição do respectivo original entregue á "REGALIA", se destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil e novecentos e trinta e oito. Manda, outrosim, que se dê ciencia ao citando de que se poderá fazer acompanhar de seu advogado, ou ser assistido pelo advogado ou pelo representante do sindicato a que p rtencer, sob pena de se proseguir com o seu advogado, ou com o advogado ou representante do seu sindicato, ou á sua revelia, se estes tambem não comparecerem. Determino ainda que se cientifique o citando de que as testemunhas arroladas para depôr e que para esse fim serão notificadas, são as seguintes: Eduardo Weber, telegrafista da Companhia, Thomas Graham Penn Blick, engenheiro da Companhia, Alfredo Barboza Lopes, estafeta da Companhia, Edmar Pinho França em serviço militar no 1º/ Btl. do 9º R.I. do Exercito e Levi Pinho, empre ado da casa comercial sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio Grande, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. Eu \_\_\_\_\_

Rudis Barrio Silveira Secretario da comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente mandado, que vae por mim assinado e pelo Sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente da aludida comissão.

Decente em 24-1-1909  
Francisco Delmauro



*Fredrick Moody*

Presidente

*F. S. Shultz*

Vice-Presidente

*Delio Barrio Silius*

Secretario

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de tr

citação retro, me dirigi á rua Francisco Marques nº

191, nesta cidade, ás 9 horas, na data abaixo indi-

cada, e sendo aí citei o sr. Francisco Del Mauro,

por todo o conteúdo do mesmo mandado, dando-lhe con-

tra-fé e obetendo dele o seu ciente no mandado retro.

Do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario, servindo de escrivão:

*Delio Barrio Silius*

*Handwritten notes on the right margin, including the name 'Delio Barrio Silius' written vertically.*



MANDADO de CITACAO

o n e m i r q m a m e e n p o u i t i r e d

Nelson Pinho Franca

O senhor Fredrico Moody Presidente da Comissao de Inquerito Administrativo nomeada pelo senhor Superintendente da "The Estern Telegraph Company Limited, para apurar as responsabilidades pelas faltas atribuidas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho Franca e Octavio Pinho Franca.

M A N A ao funcionario desta Companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua General Portinho nº 460 onde reside Nelson Pinho Franca ou onde nesta cidade possa ser encontrado, e sendo aí o intimo para no dia vinte cinco (25) do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia do edificio da The Estern Telegraph Company, Limited, ás dez (10) horas, para responder a um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade do citando na adulteração por substituição do respectivo original entregue á "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XNO58, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. Mando, outrossim, que se dê ciencia ao citando de que se poserá fazer acompanhar de seu advogado, ou ser assistido pelo advogado ou pelo representante do sindicato a que pertencer, sob pena de se proseguir com o seu advogado, ou com o advogado ou representante do seu sindicato, ou á sua revelia, se estes tambem não comparecerem. Determino ainda que se cientifique o citando de que as testemunhas aprovadas para depôr e que para esse fim serão notificadas, são as seguintes: Eduardo Weber, telegrafista da Companhia, Thomas Graham Penn Blick, engenheiro da Companhia, Alfredo Barboza Lopes, estafeta da Companhia, Edmar Pinho Franca em serviço militar no 1º/Btl. do 9º R. I. do Exercito e Levi Pinho, empregado da casa comercial sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio Grande, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Frederico Moody Secretario da comissao, servindo de escrivão, escrevi e fiz datilografar o presente mandado, que vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente da aludida comissao.-

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939.-

Frederico Moody  
Presidente

H.S. Shuter  
Vice-Presidente

Frederico Moody  
Secretario

cente

Nelson Pinho Franca

fls. 11



CERTIFICO que em cumprimento

ao mandado de citação retro me dirigi á rua General Portinho nº 460, nesta cidade, á 9,15 horas, na data abaixo indicada, e sendo aí citei ao sr. Nelson Pinho França, por todo o conteúdo do mesmo mandado, dando-lhe contra-fe e obetendo dele o seu ciente no mandado retro; do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de Escrivão

*Nelson Pinho França*

*Nelson Pinho França*  
 Presidente

---

*Edmar Pinho*  
 Vice-Presidente

---

*Edmar Pinho*  
 Secretario

*Handwritten notes at the bottom of the page.*



10  
S. T. Sayers  
dls. 12  
H. G.

MANDADO de CITACÃO

CERTIFICADO que em cumprimento ao mandado retro de

a esta Octavio Pinho França citação, me dirigí a rua General Portinho nº 460

onde se encontra o senhor Frederico Moody Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo sr. Superintendente da "The Western Telegraph Company, Limited, para apurar as responsabilidades pelas faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França.

M A N D A D O ao funcionario desta Companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua General Portinho nº 460 onde reside OCTAVIO PINHO FRANÇA ou onde nesta cidade possa ser encontrado, e sendo aí o intíme para no dia vinte e cinco (25) do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia do edificio da The Western Telegraph Company, Limited, ás onze (11) horas, para responder a um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade do citando na adulteração por substituição do respectivo original entregue á "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. Mando, outrossim, que se dê ciência ao citando de que se poderá fazer acompanhar de seu advgado, ou ser assistido pelo advogado ou pelo representante do sindicato a que pertencer, sob pena de se proseguir com o seu advogado, ou com o advogado ou representante do seu sindicato, ou á sua revelia, se estes tambem não comparecerem. Determino ainda que cientifique o citando de que as testemunhas aprovadas para depôr e que para esse fim serão notificadas, são as seguintes: Eduardo Weber, telegafista da Companhia, Thomas Graham Penn Blick, engenheiro da Companhia, Alfredo Barboza Lopes, estafeta da Companhia, Edmar Pinho França em serviço militar no 1º Btl. do 9º R. I. de Exercito e Levi Pinho, empregado da casa comercial sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198. O que cumpra. Eu, Frederico Moody Secretario da comissão, servindo de escrivão, escrevi e fiz datilografar o presente mandado, que vai por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente, o Sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente da aludida comissão.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939

Frederico Moody  
Presidente

H. S. Shuter  
Vice-Presidente

Frederico Moody  
Secretario

Sciência Octavio Pinho França

24-1-1939



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro de

citação, me dirigi á rua General Portinho nº 460, nesta

cidade, ás 9,15 horas, na data abaixo indicada, e sendo

aí citei ao sr. Octavio Pinho França, por todo o conteúdo

do mesmoo mandado, dando-lhe contra-fé e obetendo dele o

seu ciente no mandado retro; do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão

*Teófilo Távora Pereira*

que este é o representante do advogado...  
na cidade de Rio Grande, em cumprimento do mandado retro de citação...  
do sr. Octavio Pinho França, por todo o conteúdo do mesmoo mandado...  
dando-lhe contra-fé e obetendo dele o seu ciente no mandado retro...  
do que tudo dou fé.

*Teófilo Távora Pereira*  
Secretario

*Octavio Pinho França*  
24-1-39



11  
15.12.33  
fls. 13  
M A N D A D O de C I T A Ç Ã O

é testemunha  
Edmar Pinho França

O Sr. Fred rico Moody, Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada pelo sr. Superintendente da The Western Telegraph Company, Limited, para apurar as faltas atribuidas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios desta companhia.

M A N D O ao funcionario desta Companhia a quem fôr este apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua General Portinho nº 460, onde reside EDMAR PINHO FRANÇA, e sendo a'í o intimo para no dia vinte e cinco (25) do corrente Mês e ano comparecer na sala da Superintendencia, do edificio da The Western Telegraph Company, Limited, á rua Andrade Neves nº 94 esquina da rua General Bacelar, nesta cidade, ás quinze horas e trinta minutos (15h.30m), afin de depôr em um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada companhia, para o fim de apurar aresponsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respetivo original entregue a "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo KN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Riclio Harris Siqueira Secretario da Comissão, servindo de escrivão, escrevi e fiz datilografar o presente mandado, e vae por mim assinado e pelo sr. Fred rico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente da aludida comissão.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939

Fredrico Moody

Presidente

H.S. Shuter

Vice Presidente

Riclio Harris Siqueira

Secretario

Recibo Edmar Pinho França

24/1/39



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro de citação, me dirigi á rua General Portinho nº 460, nesta cidade, ás 9,15 horas, na data abaixo indicada, e sendo aí citei ao sr. Edmar Pinho França, por todo o conteúdo do mesmo mandado, dando-lhe contra-fé e obetendo dele o seu ciente no mandado retro; do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão:

*Teófilo Torres Garcia*

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939

*Edmar Pinho França*  
Presidente

*Wesley*  
Vice Presidente

*Teófilo Torres Garcia*  
Secretario

*Edmar Pinho França*  
24/1/39



12 *R. F. Sayers*

fls. 14  
#8

MANDADO de CITAÇÃO

à testemunha Levi Pinho

O Sr. Frederico Moody, Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo, nomeada pelo sr. Superintendente da The Western Telegraph Company, Limited, para apurar as faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios desta companhia.

**M A N D O** ao funcionario desta companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua Marechal Floriano nº 198, onde trabalha LEVI PINHO, e sendo af o intimo para no dia vinte e cinco (25) do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia, do edificio da The Western Telegraph Company, Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, nesta cidade, ás dezeseis horas e trinta minutos (16h.30m), afim de depôr em um inquerito administrativo mandado abrir por odem do sr. Superintendente da citada companhia, para o fim de apurar a responsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respectivo original entregue a "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Buelio *Buelio* Secretario da Comissão, servindo de escrivão, escrevi e fiz datilografar o presente mandado, e vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente da aludida comissão.

Rio grande, 19 de janeiro de 1939  
*Frederico Moody*  
Presidente  
*H.S. Shuter*  
Vice Presidente  
*Buelio Buelio*  
Secretario.

ciente  
*Levy Pinho*  
24/1/39



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro de citação, me dirigi á rua Marechal Floriano nº 198, nesta cidade, ás 10 horas, na data abaixo indicada, e sendo aí citei aos sr. Levi Pinho, por todo o conteúdo do mesmo mandado, dando-lhe contra-fé e obetendo dele o seu ciente no mandado retro; do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão:

*Basilio Tarrão Seixas*

*Levi Pinho*  
Presidente

*Basilio Tarrão Seixas*  
Vice Presidente  
Secretario

*Basilio Tarrão Seixas*  
24/1/39



13  
15.12.1939

fls. 15  
W.A.

J U N T A D A

Na data infra junto a este processo  
o três mandados de citação que aduan-  
te seguem.

Rio Grande, 25 de janeiro de 1939  
O Secretario servindo de escrivão:

Seelio Barrio Seim



14 B. F. Saeze

fls. 16

MANDADO de CITACAO

à testemunha Eduardo Weber

O senhor Frederico Moody, Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada pelo snr. Superintendente da The Western Telegraph Company Limited, para apurar faltas atribuidas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios da citada Companhia.

M A N D O ao funcionario desta companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua Francisco Marques nº 189 onde reside Eduardo Weber, e sendo aí o intime para no dia vinte e seis (26) do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia do edificio da The Western Telegraph Company, Limited, á rua Andrade Neves nº 94 esquina da rua General Bacelar, nesta cidade, ás nove horas, afim de depôr em um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do snr. Superintendente da citada companhia, para o fim de apurar a responsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respectivo original entregue a "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Bulio Davis Saeze,

Secretario da Comissão, servindo de escrivão escrevi e fiz datilografar o presente mandado, e vae por mim assinado e pelo sr. Fred rico Moody, Presidente, e sr. Hector Sayers Shuter Vice-Presidente da aludida comissão.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939

Frederico Moody

Presidente

H. S. Shuter

Vice-Presidente

Bulio Davis Saeze

Secretario

Sciente  
Eduardo Weber



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de citação retro, nesta cidade, nesta companhia, ás 11 horas citei ao sr. Eduardo Weber, na data abaixo indicada, por todo o coneteudo do mandado retro, dando-lhe contra-fe e obetendo dele o seu ciente no mesmo mandado; do que tudo dou fe.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão:

*Facilio Tarris*

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretario

*Facilio Tarris*  
*Escrivão*



05  
H. S. Sayers

17  
H. S. Sayers

MANDADO de CITAÇÃO

à testemunha

Thomas Graham Penn Blick

O Sr. Frederico Moody, Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo, nomeada pelo Sr. Superintendente da The Western Telegraph Company, Limited, para apurar as faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octávio Pinho França, funcionários da citada companhia.

M A N D O ao funcionario desta companhia, quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua Marechal Floriano nº 325, onde reside THOMAS GRAHAM PENN BLICK, e sendo aí o intimo para no dia vinte e seis (26) do corrente mês e ano, comparecer na sala da Superintendencia, do edificio da Te western Telegraph Company, Limited, á rua Andrade Neves nº 94 esquina da rua General Bacelar, nesta cidade, ás dez (10) horas, afim de depôr em um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada companhia, para o fim de apurar a responsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respetivo original entregue a "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Hector Sayers Shuter, Secretario da Comissão, servindo de escrivão escrevi e fiz datilografer o presente mandado, e vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter Vice-Presidente da aludida comissão.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1938

Frederico Moody  
Presidente

H. S. Sayers  
Vice-Presidente

Hector Sayers Shuter  
Secretario

T. G. P. Blick



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de citação retro, na data abaixo indicada, ás 11 horas, encontrando-me com o sr. Thomas Graham Penn Blick o citei por todo o conteúdo do mandado retro, dando-lhe contra fé e obetendo dele o seu ciente no mesmo mandado; do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão

*Thalio Barrio Seiner*

*Frederico Moody*  
Presidente

*Francisco Delmarco*  
Vice-Presidente

*Thalio Barrio Seiner*  
Secretario



16  
B. D. J. *[Signature]*  
MANDADO de CITAÇÃO

CERTIFICADO que em cumprimento ao mandado de citação á testemunha  
em virtude das 11 horas, encontrando-me  
Alfredo Barbosa Lopes  
com o sr. Alfredo Barbosa Lopes e citei por todo o conteúdo

fls. 18  
*[Signature]*

O sr. Frederico Moody, Presidente da Comissão do Inquerito Administrativo, nomeada pelo sr. Superintendente da The Western Telegraph Company, Limited, para apurar as faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios da citada companhia.

M A N D O ao funcionario desta companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua Marquez de Caxias nº 524, onde reside ALFREDO BARBOSA LOPES, e sendo aí o intimo para no dia vinte e seis (26) do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia, do edificio da The Western Telegraph Company, Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, nesta cidade, ás onze (11) horas, afim de depôr em um inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da ditada companhia, para o fim de apurar a responsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respectivo original entregue a "REGALIA", seu destinatario, do tabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Iselio  
Barrio Silveira Secretario da Comissão, servindo de escrivão, escrevi e fiz datilografar o presente mandado, e vai por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice-Presidente da aludida comissão.

Rio Grande, 19 de janeiro de 1939

*Frederico Moody*

Presidente

*H. S. Shuter*

Vice-Presidente

*Iselio Barrio Silveira*

Secretario

Sciencie :

*Alfredo Barbosa Lopes*

24/1/1939



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de citação retro, na data abaixo indicada, ás 11 horas, encontrando-me com o sr. Alfredo Barbosa Lopes o citei por todo o conteúdo do mandado retro, dando-lhe contra-fé e obetendo dele o seu ciente no mesmo mandado; do que tudo dou fé.

Rio Grande, 24 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão:

*Teófilo Barrios Lacerda*

*Teófilo Barrios Lacerda*  
Presidente  
*Teófilo Barrios Lacerda*  
Vice-Presidente  
*Teófilo Barrios Lacerda*  
Secretario

*Alfredo Barbosa Lopes*

24/1/1939



17  
15.10.1919  
fls. 19  
H.S.

Ata inicial

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do edificio da The Western Telegraph Company Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacellar, ás nove horas, reuniram-se os membros da Comissão designada para o Inquerito Administrativo que deve apurar as faltas a que alude a portaria autuada a folhas três, Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente e Brelio Barrio Silveira Secretario. Declarando o senhor Presidente que tinham sido feitas na fórmula legal todas as citações e intimações necessarias, ordenou a mim secretario, servindo de escrivão que apregoasse os nomes dos acusados e das testemunhas arroladas e notificadas, o que fiz, tendo comparecido o acusado Francisco Delmauro. Neste ato compareceu tambem o Doutor Aluizio Vaz Dias na qualidade de advogado e procurador da The Western Telegraph Company Limited, conforme o instrumento de procuração e os dois subestabelecimentos que exhibiu pedindo ao sr. Presidente que os fizesse juntar ao processado. Pelo senhor Presidente foi deferido este requerimento e ordenado que se procedesse a qualificação do acusado e ao seu interrogatorio. Do que tudo lavrei a presente ata que assino com os demais membros da Comissão com o acusa o Francisco Delmauro e com o advogado da Companhia acima nomeado.

Frederico Moody

H. Sayers

Brelio Barrio Silveira

Francisco del Mauro

Aluizio Vaz Dias

Qualificação e interrogatorio de Francisco Delmauro.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do Predio sito á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacellar, aí presentes os Srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente e Brelio Barrio Silveira, Secretario, membros da Comissão designada para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Neslon Pinho França, e presente, bem assim, o Doutor



Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado da The Western Telegraph Limited, compareceu o acusado Francisco Delmauro, ao qual fez o sr. Presidente as seguintes perguntas: Qual o seu nome? Resp.- Francisco Del Mauro. De quem é filho? Resp.- de José Del Mauro, e de Rosa Del Mauro. Perg.- Que idade tem? Resp.- que tem trinta e oito anos de idade.- Perg.- onde reside? Resp. que á rua Francisco Marques nº 191.- Perg.- seu estado civil? Resp.- ser casado. Perg.- qual a sua profissão? Resp.- ser funcionario desta Companhia da qual é telegrafista. Perg.- Qual o seu tempo de serviço nesta Companhia? Resp.- ser vinte e três anos e dois meses. Perg.- qual a sua nacionalidade? Resp. ser brasileira. Perg. qual o lugar de seu nascimentos? Resp. ser a cidade de Pelotas, neste Estado. Perg. se sabe lê e escrever? Resp.- sim. Perg. se tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia, em relação as faltas que lhe são imputadas? Resp.- que a unica coisa que pôde dizer e' que recebeu o cabograma em questão na devida fórma e que assim o passou para o funcionario encarregado dos despachos na ocasião o sr. Octavio Pinho França. Perg.- se tem algum motivo particular a que atribuir as acusações que lhe são feitas? Resp.- que não tem. Perg.- se conhe as pessoas que vão depôr neste processo? Resp.- que conhece todas elas. Perg.- Recebeu o comparecente o cabograma, compreendendo preambulo, endereço, texto e assinatura, constante da cópia junta (doc. B) a fls.5 que lhe é agora mostrado? Resp.- que sim. Perg.- Queira o declarante traduzir a fita relativa ao recado cabografico na pergunta anterior aludido e que se acha junto (doc. D) a fls. 6? Resp.- XN058 Rio 4 4 14,57 VF - Regalia Rio Grande Sul - 7643 - Hassloch-cher (alem do preambulo, endereço, texto e assinatura acima, vê-se, o que se denomina na tecnica telegrafica de "cotejo" o qual é do seguinte teôr : " 7643").- Perg.- Queira o declarante á vista do documento D, de folhas 6, ou seja a fita do aparelhõ relativa ao recado adulterado, dizer quanto tempo levou a receber a mesma? Resp.- que uns trinta segundos mais ou menos. Perg.- se a hora declarada, quinze horas e vinte minutos constante da cópia junta á folhas 5, foi efetivamente a hora em que foi recebido o cabograma em questão? Resp.- que sim. - Perg.- se havia grande acumulo de serviço na ocasião em que recebeu o comparecente o cabograma em questão? Resp.- que sim, que havia muito acumulo de serviço. Perg.- Si o despacho dos telegramas não é feito a medida que os mesmos são colocados na cesta que fica de permeio entre o comparecente e o despachante? Resp.-



e o despachante ? Resp.- que sim, mas que pôde haver alguma demora, principalmente havendo acúmulo de serviço. Perg.- si não é exáto que três minutos antes e cinco minutos depois de ser recabido o cabograma em questão, cujo despacho tem o nº 248, é que o aparelho de recepção em que trabalhava o comparecente recebeu dois outros recados, despachados respetivamente sob os numeros 247 e 249 ? Resp.- que as horas declaradas nesses dois aludidos despachos, ou seja respetivamente quinze horas e dezeseite minutos e quinze horas e vinte e cinco minutos, corresponde a hora que os mesmo foram recebidos, convindo porem frizar que o despacho numero dusentos e aurenta e sete, procedente de Buenos Ayres é recebido através de outro aparelho, que fica na mesma mesa ao lado do aparelho que recebe do Rio e por onde transitou o despacho objéto da portaria de folhas 3; que os minutos decorridos entre os despachos 247 e 249 em relação ao dusentos e quarenta e oito, não foi perdido e sim ocupado em cópiar fonogramas destinados a Porto Alegre, por se achar interrompida então a linha para Porto Alegre da Western. Perg.- si as horas constantes dos cabogramas despachados sob numeros dusentos e quarenta e cinco e dusentos e quarenta e seis, como o de seu recebimento é a neles expressadas, isto é quatorze horas e cincoenta minutos e quinze horas e um minuto ? Resp.- que sim. Perg.- si o declarante, que do lugar que ocupa junto ao aparelho receptor, tem visão sobre toda a sala, viu de seus colégas, por ocasião do recebimento do cabograma em questão, qualquer procedimento que autorize alguma suspeita ? Resp.- que ocupado na recepção ele comparecente nada pôde vêr. Perg.- si não é exáto que Octavio Pinho França utilisou-se de uma machina de datilografar que se achava na ponta da mesa onde estão instalados os aparelhos de recepção ? Resp.- que não. Perg.- como explica o comparecente o fáto de estar o original falsificado escrito com as mesmas características do seu habitual e constante módo de datilografar, isto é, com a abreviatura de seu nome "FDLMRO" antepósta á hora do recebimento e que o preambulo, endereço, texto e assinatura não obedeçam, no sentido vertical, a um alinhamento certo ? que não pôde explicar de maneira alguma, mas que não foi o comparecente quem datilografou o original de folhas quatro; que naturalmente quem falsificou o cabograma procurou adotar as características dele comparecente para que as suspeitas recaísem todas sobre ele comparecente. Perg.- como explica o fáto de que o despachante Octavio Pinho França tenha numerado, alem do recibo o original e a cópia do cabograma XN058, aquele falso e esta ultima verdadeira, com o mesmo numero dusentos e quarenta e oito ? Resp.- que o unico módo de explicar o fáto é o seguinte: ou alguem trocou os originais ou ele proprio Pin, digo ou ele proprio Octavio Pinho França os trocou, antes de proceder aos respetivos



despachos. Perg.- se o declarante reconhece como sendo do pu-  
nho de Octavio Pinho França a palavra "Regalia" e a hora de  
saída constantes do recibo de entrega do cabograma em questão  
(doc. b) de fls. 5 verso, e bem assim a hora quinze e vinte e  
um minutos do despacho da cópia do cabograma autentico, doc.C,  
de fls. 5 ? Resp.- que sim, -Na opinião do comparecente quem  
melhor oportunidade tinha de falsificar o cabograma de fls. qua-  
tro ? Resp.- que em qualquer caso como o occorrente a melhor  
oportunidade é a do despachante. Perg.- porque o declarante a-  
cha que a melhor oportunidade é a do despachante ? Resp.- por-  
que é o despachante a unica pessoa que lida com o telegrama,  
depois da recepção, até a saída para a entrega. Perg.- se é  
o proprio despachante que emprega, digo que entrega os cabo-  
gramas aos estafetas para distribuição na rua ? Resp.- que  
sim. Perg. si é o despachante que fecha dentro do envelope o  
original das duas vias datilografadas pelo telegrafista, para  
ser a mesma entregue ao destinatario ? Resp.- que sim. Perg.-  
si o fiscal de despacho, tem alguma interferencia no fecha-  
mento dos telegramas nos respectivos envelopes e entrega dos  
mesmos ao estafeta ? Resp. que não.- Perg.- se o declarante  
ouviu alguma cousa quér de seus colégas quér de extranhos,  
tanto dentro como fóra do recinto da Companhia que autorize  
qualquer juizo a respeito do telegrama de folhas quatro ?  
Resp.- que apesar de ter conversando sobre o assunto com qua-  
si todos os seus colégas nenhum juizo tem sobre tal fáto.  
Perg.- si a falsificação narrada na portaria de folhas 3,  
podia por algum módo ter sido feito por pessoa extranha ao  
quadro de funcionarios da Companhia, nesta cidade ? Resp.-  
que não, de módo algum. Perg. si o comparecente conhece  
qualquer procedimento de seus colégas, em qualquer tempo,  
com referencia a resultados lotéricos, que, as vezes, dia-  
riamente transitam pelos aparelhos da Companhia ? Resp.-  
que ao declarante consta que ha um ano mais ou menos, José  
Ferreira ao receber um despacho destinado a "REGALIA" teve  
um erro, cujo erro sómente foi descoberto depois de entregue  
ao destinatario, e em virtude de reclamação deste. Perg.-  
porque motivo sugeriu o comparecente ao sr. Superintendente,  
pouco depois da falsificação do cabograma de folhas quatro,  
que ela podia ter sido feita por pessoa que lesse do Incomer  
do chain three, para tirar o numero, ou parte variavel do pre-  
fixo, e, outrosim, a hora ? Resp.- que essa sugestão o compare-  
cente fez porque de fáto ha a possibilidade de alguém que se  
acerque do referido aparelho Incomer do chain three apanhar  
as características necessarias á falsificação. Perg.- se o com-  
parecente vio a Octavio Pinho França numerar quaesquer cabogra-  
mas, cópias e originais, que não fossem retirados da cesta aos



X

da cesta aos mesmos destinada e que se acha colocada entre o declarante e o mesmo Octavio Pinho França ? Resp.- que nada viu. Perg.- si viu Octavio Pinho França na ocasião unica em que podia ocorrer a falsificação, isto é, das quinze horas e dezeseite minutos ás quinze horas e vinte e cinco minutos do dia quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito, levantar-se uma ou mais vezes da mesa em que ambos trabalham, um de um lado e o outro do outro ? Resp.- que o declarante não viu, mas que o proprio Octavio Pinho França lhe disse que levantou-se uma vez para falar com o dirigente do serviço, que se achava no seu posto, isto é, no extremo oposto ao lugar onde está instalado o Incomer do chain three. Perg.- ha quanto montam mensalmente os descontos que o declarante sofre de seus vencimentos por conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos serviços de Telegrapho-Radiocomunicação do Rio de Janeiro e da Sociedade Protetora dos funcionarios Brasileiros da Western Telegraph, desta cidade ? Resp.- que cerca de quatrocentos mil réis, mais ou menos, sobre os vencimentos fixos de oitocentos e sessenta mil réis. Perg. - si não é exáto que entre as quinze horas e quinze horas e trinta minutos de quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito, foram datilografados, sómente sete cabogramas, sendo um aviso e um fonograma, recebido pela Companhia Telefonica ás quinze horas e trinta minutos, sendo que os cabogramas foram recebidos respetivamente, o 1º ás 15,01, o 2º que é, o aviso, ás 15,04, o 3º ás 15,14, o 4º ás 15,17, o 5º, que foi o falsificado, ás 15,20, o 6º ás 15,25 e o 7º ás 15,27, conforme a documentação que neste áto lhe é apresentada ? Resp.- que sim, que entretanto durante esse tempo o comparecente ocupou-se noutros mistéres atinentes ao seu serviço, como enrolar fita, revisa-la; que entretanto lembra-se que na ocasião foram recebidos pelo declarante, que os datilografou, mais dois avisos. Perg.- si sendo evidente pelo interrogatorio feito que ha grande responsabilidade nos fátos arguidos para o comparecente, se tem o mesmo alguma para dizer ou alegar em sua defesa ? Resp.- que ele comparecente o que póde dizer é que não cometeu de módo algum a falta que se lhe quer imputar, pois, é um funcionario zeloso e antigo da Companhia por cujo bom nome sempre trabalhou. Perg.- sendo desde o começo tão evidente a sua responsabilidade no fáto ocorrido porque não tomou uma atitude decisiva, lógo de inicio procurando cooperar com a Companhia na descoberta dos culpados, levando até, o caso á Policia, se preciso fosse ? Resp.- que sem qualquer pista e mesmo falho os meios necessarios para uma investigação mais séria, não podia o comparecente enprender qualquer trabalho na descoberta dos culpados, mas que entretanto sempre foi solícito em dar as informações ao seu alcance que lhe fo-



foram pedidas pelo sr. Superintendente. Perg.- Si o comparecen-  
te não sabe que Octavio Pinho França conessou, digo confessou que  
foi José Ferreira quem falsificou o cabograma em questão? Resp.  
que nada sabe sobre isso. E como nada mais respondesse nem lhe  
fosse perguntado, mandou o senhor Presidente, depois de noti-  
ficar ao acusado de que as testemunhas arroladas, serão ouvi-  
das neste local, hoje, ás quinze horas e trinta minutos e as  
dezeseis horas e trinta minutos e amanhã ás nove, dez e onze  
horas, e que ele, por si ou por advogado ou representante do  
sindicato a que pertence, poderá assistir ás referidas inqui-  
rições, que se lavrasse o presente auto de qualificação e in-  
terrogatorio que depois de lhe ser lido e achado conforme, vae  
pelo mesmo acusado e pelo Presidente e demais membro da comiã ao  
de inquerito, e bem assim pelo advogado da Companhia, devidamen-  
te assinado. do que dou fé. Eu, Teelio B. Siliery  
Secretario o datilografei.

Frederico Moody

H. S. Siliery

Teelio Barris Siliery

Francisco All Mauro

Alman Din Dias



20  
B. B. Lacerda  
fls. 22  
H. G.

QUALIFICAÇÃO E INTERROGATORIO DO ACUSADO NELSON PINHO FRANÇA

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do Predio sito á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rus General Bacelar, ás dez (10) horas, aí presente os srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente e Brelio Barrio Silveira, Secretario, membros da Comissão designada para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, e, presente, bem assim, o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado da The Western Telegraph Company Limited, compareceu o acusado Nelson Pinho França, ao qual fez o sr. Presidente as seguintes perguntas:-

Qual o seu nome ? Resp.- Nelson Pinho França. De quem é filho ? Resp.- de Joaquim Pinho França e de Maria Amaral França. Perg. que idade tem ? Resp.- que tem 23 anos de idade. Perg. onde reside ? Resp.- á rua General Portinho nº 460. Perg.- qual o seu estado civil ? Resp.- solteiro. Perg.- qual a sua profissão ? Resp. ser fiscal de despacho na Companhia, nesta cidade. Perg. qual o seu tempo de serviço na Companhia ? Resp. que nove anos tresentos e sessenta e quatro dias. Perg.- qual a sua nacionalidade ? Resp. que é brasileira. Perg. onde nasceu ? Resp. que na cidade de Pelotas, neste Estado. Perg.- si sabe lêr e escrever ? Resp. que sim. Perg.- se tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia, em relação á falta que lhe é imputada ? Resp.- que nem fatos nem provas tem, mas que póde afirmar que é inocente. Perg.- se tem algum motivo particular a que atribuir ás acusações que lhe são feitas ? Resp.- que quando foram das primeiras indagações internas sobre os fatos narrados na portaria o comparecente como tivesse sido inquirido vivamente pelo Superintendente sobre quem pudesse ter sido o responsavel pela falsificação havida, e como não podesse responder satisfatóriamente, chegou a ter com o mesmo uma alteração de vóz, pelo que póde atribuir a isso alguma má vontade contra sí; e que alem disso os demais funcionarios da Companhia, com exclusão dos telegrafistas, acham depois do fáto, que foi o comparecente, de cumplicidad e com seu irmão Octavio Pinho França que foram os autores da referida falsificação. Perg.- se conhece as pessoas que vão depôr neste processo ?

Resp.- que conhece a todos, só não tendõ intimidade com Levi Pinho. Perg.- si não é exáto que Edmar Pinho França é irmão do comparecente ? Resp.- que sim. Perg.- si o declarante julga que foi Francisco Delmauro quem entregou o cabograma em questão, constante de um original falso e uma cópia autentica, para ser despacho por Octavio Pinho França ? Resp.- que devia



devia entregar em condições normais o cabograma para despacho era Francisco Delmauro que estava no aparelho, sentado defronte a seu irmão Octavio Pinho França, mas não sabe si outra pessoa substituiu tal cabograma, colocando na cesta um original falso e suprimido o verdadeiro. Perg.- si o comparecente viu alguém mexer na cesta que não fosse Francisco Delmauro ou Octavio Pinho França ? Resp.- que não viu. Perg.- e si o comparecente viu Octavio Pinho França despachar, numerando-os, e datant-os, quaesquer cabogramas, cópias originais e respectivos recibos, que não fossem taes cópias e originaes retirados da cesta aos mesmos destinada e que se acha colocada entre Francisco Delmauro e Octavio Pinho França ? Resp.- que não. Perg.- si sabe utilizar-se de maquinas de datilografia? Resp.- que sim.- Perg.- Queira o declarante tradusir a fita relativa ao recado cabografico adulterado e que se acha junta (doc. D) á folhas seis.? Resp.- XN058. Rio 4 4 14,57 VF - Regalia - Rio Grande Sul 7643 - Hasslocher (Alem da tradução acima tem mais a tradusir o que em tecnica telegrafica denomina-se cotejo, o qual no cabograma em apreço é do seguinte teôr: "7643").-Perg.- si o comparecente, das quinze horas e quinze minutos até ás quinze horas e trinta minutos do dia quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito, levantou-se muitas vezes da mesa onde então trabalhava, ao lado de seu irmão Octavio Pinho França? Resp.- que de cinco em cinco minutos tem de se levantar, ou para atender o telefone cuja cabine fica logo ás suas costas, ou para atender aos estafetas que aparecem no gichêtu situado proximo á sua esquerda ou para falar com o dirigente da seção que tambem fica á sua esquerda, na ponta da mesa onde trabalha ou ainda para ir até a cesta onde se coloca os telegramas transmitidos que fica á sua direita proximo aos aparelhos Inomer do chain three. Perg.- si o declarante sabe que seu irmão Edmar Pinho França no dia quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito procurou fazer jogo no 301, constante do teôr do cabograma falsificado ? Resp.- que quanto a isso nada sabe, e mesmo sendo o jogo proibido não havia casa onde aceitasse o jogo. Perg.- como explica o declarante que uma mulher da vizinha cidade de Pelotas, no mesmo dia 4 de novembro de 1938 tambem fez jogo no numero objéto da falsificação ? Resp.- que conhece mas não sabe se ela fez ou não jogo, digo que conhece outras pessoas em Pelotas e que não sabe qual delas procurou fazer jogo. Perg.- porque deixou de comparecer ao serviço ontem depois de receber a intimação para vir responder a este inquerito ? Resp.- que sendo dia de seu aniversario abusou no almoço do alcool e não se sentiu em condições de vir trabalhar. Perg.- Porque confessou á Delmauro que foi José Ferreira quem falsificou o cabograma ?



o cabograma ? Resp.- que não é exáto que tenha confessado nada, digo que não é exáto que tenha dito nada a ninguem ?- Perg.- si o depoente sabe o nome da mulher de seu conhecimento que, como foi acima perguntado, se dís ter feito jogo no numero 301 no dia 4 de novembro de 1938, na cidade de Pelotas ? Resp.- que sim, que chama-se Maria Bogacki, viuva e de bôa familia. Perg.- que especie de relações tem o comparecente com Maria Bogacki ? Resp.- que relações familiares, que âmbas as familias se dão. Perg.- si seus manos Octavio e Edmar conhecem Maria Bogacki ? Resp.- que Octavio e Edmar só a conhecem de fotografia. Perg.- si não é costume do comparecente datilografar ás cópias confirmatorias dos originais proveniente do trafego mutuo com o telegrafo Nacional ? Resp.- que quasi todos são feitos a mão. Perg.- si o comparecente não costuma, para seu treino pessoal traduzir a fita do Incomer do chain three ? Resp.- que antigamente quando praticava fazia isto, mas no quarto da pratica, Perg.- si o declarante póde afirmar que não passou pelas suas mãos o envelope contendo o cabograma em questão ? Resp.- que sim, que o envelope não passou, que apenas a cópia do mesmo. Perg.- si havia grande acumulo de serviço na ocasião de ter recebido o cabograma em questão ? Resp.- que não, que o serviço era o normal. Perg.- se o comparecente viu Francisco Delmauro levantar-se alguma vez nessa ocasião ? Resp.- que ás mezes se levanta, mas que nessa ocasião não se recorda. Perg.- dado que Francisco Delmauro tenha recebido o cabograma XN058 ás 15,14 o HO3, de Buenos Ayres (noutro aparelho ao lado) ás 15,17, o fonograma XNT23, ás 15,19 proximamente o XN058, (cujo original datilografado foi objéto da falsificação) ás 15,20 o XN059, ás 15,22, o XN060 (aviso) ás 15,23, o Q02o (aviso) ás 15,24, o E014, ás 15,25 e o E015, ás 15,27, podia o mesmo Francisco Delmauro ter a possibilidade de fazer duas vias uma autentica e outra falsificada, ambas com as respectivas cópias, do cabograma XN058 ? Resp.- que podia, uma vez que ele já tivesse o original falsificado pronto, dependendo apenas de incerir o numero que acompna o prefixo e a hora da transmissão. Perg.- si viu seu irmão Octavio escrevendo na machina ? Resp.- que não. Perg.- se viu seu irmão Octavio levantar-se na hora em questão ? Resp.- que sim, porem sómente para atender aos estafetas. Perg.- como explica que seu irmão Octavio tenha despachado o original adulterado, e outrosim qual o conduto que o mesmo podia ter tomado para chegar ás mãos dele ? Resp.- que quanto a despachar ele despachou como um qualquer outro telegrama e que sómente o telegrafista é que podia ter posto o cabograma na cesta. Perg.- que especie de conferencia faz Octavio que não nota divergencia entre o original e a cópia postas na cesta ? Resp.- que isto é muito facil porque nada mais é do que afastar um pouco da



copia o original para carimbar ambos e bem assim o recibo de entrega com o mesmo carimbo de numero e com o mesmo carimbo de data. Perg.- se não é exáto que estes carimbos são usados unicamente pelo despachante ? Resp. que sim. Perg.- dado que Francisco Delmauro teve tempo e oportunidade, como admitiu o comparecente para fazer duas cópias e dois originais, porque, digo originais, como explica ter ele empregado outra maquina de escrever para inserir a numeração do prefixo e a hora da recepção e usado o papel de outro blóco para um e outro original ? Resp.- que maquina de escrever existia uma outra ao que parece ao lado, e quanto a diferença do tamanho do papel se explica facilmente por existir papel espalhado por toda a parte. Perg.- Dado que seu irmão Octavio retirou os originais sómente da cesta, e que sómente se levantou para atender aos estafetas como já disse o comparecente, como explica ter aparecido nas mãos do mesmo para o despacho o original falsificado constante de folhas quatro ? Resp.-que como já disse deve ter vindo pelo telegrafista, mas que não tem elementos para afirmar. Perg.- dada a hipotese de ter sido feito o original falsificado préviamente, como podia ter sido ele guardado sem dobra, ou se estas existissem, terem as mesmas desaparecidas ao despachante ? Resp.- que embora trasido o telegrama falsificado este podia ter vindo sem dobra, porque podia ter sido trasido á vista, e não dobrado no bolso, pois que todos trabalham com telegramas e ninguem desconfiaria de vêr um empregado com papel de telegrama na mão.- E como nada mais respondesse nem lhe fosse perguntado, mandou o senhor Presidente, depois de notificar ao acusado de que as testemunhas arroladas, serão ouvidas neste local, ás quinze horas e trinta minutos e dezeseis horas e trinta minutos e amanhã ás nove, dez e onze horas, e que ele, por si ou por advogado ou representante do sindicato a que pertence, poderá assistir ás referidas inquirições, que se lavrasse o presente auto de qualificação e inquirição, digo e interrogatorio que depois de lhe ser lido e achado conforme, vae pelo mesmo acusado e pelo Presidente e demais membros da Comissão de inquerito, e bem assim pelo advogado da Companhia, devidamente assinado, do que dou fé. Eu, Delio S. Siqueira Secretario o datilografei.

André Moody

AS Bluntis  
Delio S. Siqueira

Nelson Sinto Franca

Aluísio da Silva



22 *B.F. Siqueira*  
Qualificação e interrogatorio de Octavio Pinho França. - *fls. 24*

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do prédio sito á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacellar, ás onze (11) horas, a'í presente os senhores Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice-Presidente e Brelio Barrio Silveira, Secretario, membros da comissão do inquerito designada para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, presente, outrosim, o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado da The Western Telegraph Company Limitede, compareceu o acusado Octavio Pinho França, ao qual o sr, Presidente fez as seguintes perguntas: Perg.- Qual o seu nome? Resp.- chamar-se Octavio Pinho França. Resp.- de quem é filho? Resp. de Joaquim Pinho França e de Maria Amaral França. Perg.- que idade tem? Respondeu. 19 anos de idade. Perg.- Onde reside? Resp. á rua General Portinho nº 460. Perg.- Qual o seu estado civil? Resp. Solteiro. Qual a sua profissão? Resp.- ser despachante da Companhia nesta cidade. Perg.- qual o seu tempo de serviço na companhia? Resp.- que cinco anos completados no dia dois de janeiro deste ano. Perg. Qual a sua nacionalidade? Resp. brasileira. Perg.- onde nasceu.? Resp.- na cidade de Pelotas, neste Estado. Perg.- se sabe lêr e escrever? Resp. que sim. Perg. se tem fatos a alegar ou provas que justifiquem a sua inocencia, digo que justifiquem ou mostrem a sua inocencia, em relação a falta que lhe é imputada? Resp.- que provas não tem, mas o caso é que não foi ele declarante. Perg.- se tem algum motivo particular a que attribuir as acusações que lhe são feitas? Resp. que o senhor Superintendente logo em seguida ao fáto ameaçou despedir o acusado, caso não dissesse ele quem fez a falsificação ou si esta foi feita por ele próprio. Perg.- se conhece as pessoas que vão depôr neste processo? Resp.- que conhece a todos, sendo que a Levi Pinho, conhece apenas de vista, e que Edmar Pinho França é irmão dele comparecente. Perg.- se têm qualquer coisa a alegar contra Levi Pinho? Resp.- que nenhuma animisade existe entre o dito Levi Pinho e ele comparecente. Perg.- se o comparecente reconhece ser de seu proprio punho a palavra "Regalia" e a hora de saída "15,23", que se vê no recibo de entrega (doc. B) de folhas cinco verso e bem assim a anotação de "15,21" apósta á cópia do cabograma cujo original foi falsificado e que corresponde á hora em que foi o mesmo despachado? Resp. que sim. Perg. si foi o comparecente que entregou, digo que colocou o cabograma original de fts. quatro no envelope e pessoalmente entregou ao estafeta Alfredo Barbosa Lopes? Resp. que sim. Perg.- donde colheu o comparecen-



comparecente tal original, para, depois de a pôr-lhe o carimbo de data e o de despacho, fechado no envelope como já disse ?

Resp.- que colheu da cesta que fica colocada justamente entre o comparecente e o telegrafista Francisco Delmauro.

Perg.- si o depoente pôde afirmar que nos minutos que antecederam ao despacho do cabograma em questão tivesse outra pessoa, que não Francisco Delmauro, mexido naquela cesta ?

Resp.- que mexido na cesta não pôde afirmar, mas que o funcionario Clemente Pinto dos Santos se achava na ocasião proximo ao sr. Delmauro.

Perguntado. si Clemente Pinto dos Santos nessa ocasião esteve por muito tempo, ao lado do sr. Francisco Delmauro ?

Resp.- que na sala ele esteve muito tempo e que perto do sr. Delmauro, aproximadamente uns cinco minutos.

Perg.- si o comparecente viu Clemente Pinto dos Santos com algum papel na mão ?

Resp.- que nessa ocasião ele mostrava uns papeis ao sr. Delmauro.

Perg. si o comparecente pôde identificar esses papeis como sendo um ou alguns semelhantes ás formulas em que são datilografadas os cabogramas da Companhia ?

Resp.- que não pôde precisar que especie de papel era porque ele mostrava a Delmauro pedindo que este o lêsse.

Perg.- si Francisco Delmauro leu esse papel ?

Resp.- que não pôde afirmar que ele tenha lido porque Delmauro o largou depois em cima da mesa e ele comparecente levantou-se da sua cadeira.

Perg.- si nessa ocasião já tinha feito o despacho nº 248 ?

Resp.- que não, que o aludido despacho o comparecente fez logo em seguida, porque quando se levantou, do serviço, foi para mostrar um fonograma ao dirigente da seção, e ao voltar já encontrou o aludido cabograma na cesta para ser despachado o que o comparecente fez a seguir.

Perg. si o comparecente despachou por ocasião dos fatos narrados a fols. três, qualquer cabograma não lhe viésse ás mãos da cesta, digo diretamente da cesta colocada entre o telegrafista Francisco Delmauro e ele comparecente ?

Resp.- que todo o cabograma que o comparecente despachou veio diretamente da cesta.

Perg. se era possível a Nelson Pinho França substituir o original do cabograma autentico pelo falsificado, sem o declarante poder vê-lo ?

Resp.- que Nelson não podia ser o autor da substituição porque quando o comparecente levantou-se já Nelson havia levantado, estando dentro da sala fazendo outros serviços.

Perg. que serviços Nelson estava fazendo ?

Resp.- que isso não sabe.

Perg.- si o comparecente sabe que seu irmão Estafeta desta Companhia Edmar Pinho França procurou fazer jogo no numero 301 constante do cabograma falsificado ?

Resp.- que não sabe.

Perg.- Porque pediu o comparecente para trocar com Hugo Cardoso o seu turno da noite pelo da tarde de quatro de novembro de 1938 de modo a envez de trabalhar do meio dia ás quinze horas e depois das dezoito ás vinte e uma horas, trabalhar continuamente do meio dia até as dezoito horas ?

Resp.- que



23  
R. T. Sáez

fls. 25  
H. R.

horas? Resp.- que foi para ir ao cinema Cine-Teatro Avenida, onde assistiu uma fita "Um milhão por um marido". Perg. que especie de conferencia fez o declarante que não notou qualquer diferença existente entre o original falsificado e a cópia autenticã do scabograma que despachou sob nº 248 em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito? Resp.- que conferencia nenhuma, que se limitou a abrir a cópia do original para carimba-los, com a data e numero do despacho na parte superior do papel. Perg.- dado o que já respondeu o comparecente, não é fóra de duvida que no seu módo de entender a unica pessoa responsavel por essa falsificação é Francisco Delmauro, pois admitindo que fosse Clemente Pinto dos Santos quem trouxesse o papel falsificado, esse papel trasitou, como disse o comparecente, pelas mãos de Francisco Delmauro? Resp.- que sim, que na opinião dele comparecente o unico responsavel é Francisco Delmauro. Perg.- si Clemente Pinto dos Santos na ocasião se achava em condições de saúde para poder tramar e executar uma falsificação como a que ocorreu? Resp.- que sim, que ele não tinha doença alguma. Perg.- si o comparecente por ocasião de fazer o despacho em questão ou pouco antes esteve lidando com maquina de dactilografia? Resp. que não. Perg.- si alem da maquina que trabalhava Delmauro não existia na mesma mesa, proximo a Nelson Pinho França uma outra maquina? Resp.- que proximo a todos sendo que mais proximo de Delmauro pois tal maquina estava a direita do mesmo. Perg.- si o comparecente viu alguém escrever nessa maquina que estava á direita de Delmauro? Resp. que não viu niguém escrever nela, nem o proprio Delmauro. Perg.- si o comparecente conhece a Maria Bogacki? Resp.- que Maria Bogacki é uma senhora do conhecimento de sua familia, que móra em Pelotas, mas que ele comparecente não a conhece. Perg.- si nem de fotografia conhece á Maria Bogacki? Resp.- que ao que se lembra não, mas que talvez a sua familia possua alguma fotografia dela, porque são intimas. Perg.- si seu irmão Edmar Pinho França conhece Maria Bogacki? Resp.- que não, digo Resp.- que pessoalmente ele comparecente póde afirmar que o mesmo não a conhece, mas que de fotografia póde ser que ele a conheça nas mesmas condições da acima declaradas. Perg.- si o declarante não sabe que Maria Bogacki, em Pelotas, no dia quatro de novembro de 1938, tentou jogar no numero 301? Resp.- que isso o comparecente soube mas que não póde afirmar si é verdade. Perg.- si seu irmão Nelson Pinho França conhece á Maria Bogacki? Resp.- que este sim conhece pessoalmente á Maria Bogacki. Perg.- porque o comparecente acusa perentoriamente a Delmauro e Clemente, quando admite que estva fí, digo que esteve fóra do



do seu lugar, por poucos momentos é verdade, dando assim oportunidade para que qualquer um trocasse o original, que ele comparecente não conferiu após com a respectiva cópia? Resp.- que podia ter sido outra pessoa mas visto terem sido acusados ele comparecente, seu irmão Nelson e Delmauro, desses é claro só Delmauro podia ser o responsável porque o comparecente e seu irmão não são responsáveis, esclareceu mais ainda o comparenente que de fáto a não ter sido ele comparecente, como não foi, só podia mesmo ter sido Delmauro. Perg.- si quando o comparecente no seu mistér de despachante aplica os carimbos de data não espaça o original da cópia a pondo naturalmente o carimbo primeiro na cópia e depois no original? Resp.- que costuma o comparecente ca imbar primeiro a cópia e depois o original e a seguir o recibo de entrega, mas, as vezes, mesmo porque da cesta é colhido a cópia antes do original, esta carimbação se faz noutro sentido. Perg.- si não é exáto que em esclarecimentos prestados ao sr. Superintendente o comparecente dissera que sistematicamente costumava carimbar primeiro as cópias e depois os originais? Resp.- que sim. Ecomo nada mais respondesse nem lhe fosse perguntado, mandou o senhor Presidente, depois de notificar ao acusado de que as testemunhas arroladas, serão ouvidas neste local, ás quinze horas e trinta minutos e dezeseis horas e trinta minutos de hoje, e amanhã, ás nove, dez e onze horas, e que ele, por si ou por advogado ou representante do sindicato a que pertence, poderá assistir ás referidas inquirições, que se lavrasse o presente auto de qualificação e interrogatorio que depois de ser lido e achado conforme, vae pelo mesmo acusado e pelo Presidente e demais membros da Comi são do inuqrito, e bem assim pelo advogado da Companhia, devidamente assinado, do que dou fé. Eu, Terelio B. Siqueira Secretario o datilografei.

Nelson B. Siqueira  
Delmauro B. Siqueira

H. S. Siqueira

Terelio B. Siqueira  
Horacio Siqueira

Aluizio Siqueira



24

R. B. Sáez

fls. 26  
M. B.

J U N T A D A

Na data infra junto a estes autos  
a procuração e substabelecimentos  
de procuração que adente seguem.

Rio Grande, 25 de janeiro de 1939

O Secretario:

Basilio Barrio Silveira



25

15.75. Sanguinetti

fol. 27  
M. G.

**Registro**  
de  
**Titulos e Documentos**  
do  
**Distrito Federal**



(DECRETO N. 18542 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1928)

**Cartório Teffé**

RUA DO ROSARIO, 84  
TELEFONE 23-1200

DR. ALVARO DE TEFFÉ  
OFICIAL PRIVATIVO  
(NOMEADO EM 5 DE MARÇO DE 1913)

DR. JOSÉ ARTHUR DE TEFFÉ  
SUBSTITUTO

N.º de ordem do Protocolo .....

Registrado em de de 193 sob o n.º de ordem no Livro n.º

**1.º OFICIO**  
CREADO EM 1903

LEI N.º 973 - DECRETO N.º 4775

Todo o Arquivo e todos os papeis  
em COFRE dentro de CASA FORTE



26

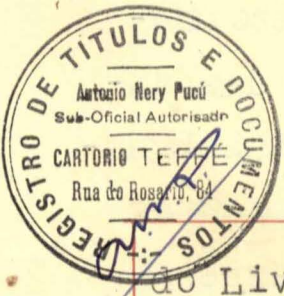


Protocolo n. 77.510

*Handwritten notes:*  
K. S. S. S.  
fls. 28  
M. S.

# Republica dos E. U. do Brasil

Alvaro de Teffé von Hoonholtz, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Oficial Privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.



Certifico que

do Livro H numero seis do Registro Integral de Procurações, deste cartorio, consta o registro sob o numero de ordem dois mil quinhentos e quarenta e nove, o qual me foi pedido por certidão e cujo teor é o seguinte: Registro de uma procuração apresentada por The Western Telegraph Company Limited e apontado sob o numero de ordem setenta e sete mil quinhentos e dez do Protocolo aos primeiro dia do mez de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito do teor seguinte: Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e oito, aos vinte e quatro dias do mez de maio, nesta cidade de Londres, perante mim Frederick Campbell Giles, tabellião publico

-1

*Handwritten signature:* F. C. G.

Farão a mesma prova que os originais as certidões extraidas por official público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas.



*Am.R.*



publico de notas, compareceram como outorgantes o Almirante Henry William Grant e Sidney George Farmer, o primeiro na qualidade dum dos Directores e o segundo na de Secretario da Companhia Anonyma de responsabilidade limitada, estabelecida nesta cidade, devidamente incorporada de conformidade com as leis inglezas, denominada The Western Telegraph Company Limited, reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e das duas estemunhas idoneas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, sendo os ditos comparecentes devidamente autorisados para a outorga deste acto em virtude das disposições contidas nos Estatutos, duma deliberação votada pela Directoria da mesma Companhia, na forma dos seus ditos Estatutos e de conformidade com as leis inglezas vigentes na materia, do que tambem dou fé, e aqui perante nós foi por elles outorgantes em sua mencionada qualidade dito: que por este publico instrumento nomeam por procurador e representante legal da Companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil ao senhor Eugenio Gudim Filho, brasileiro, casado, morador na cidade do Rio de Janeiro e em nome e representação da Companhia lhe dão plenos e amplos poderes para os fins seguintes: Um - Para requerer do Governo da dita Republica ou qualquer outra autoridade, corpo-

*Am.R.*



27

# Registro de Titulos e Documentos

Cartorio do 1.º Oficio — Dr. Alvaro de Teffé

Rua do Rosario, 84

Tel. 23-1200

Dr. José Arthur de Teffé

Oficial Interino



B. P. J. J. J.  
fls. 29  
A. A.

-2

corporação, firma ou pessoa na mesma Republica, quaisquer concessões, licenças, privilegios e direitos que, na opinião do dito procurador se ja aconselhavel a companhia adquirir, nos termos e condições e pelo periodo ou periodos que parecerem conveniente ao dito procurador e especialmente (mas sem restringir a generalidade de taes poderes), quaisquer direitos de atracção, em qualquer Estado ou Estados, lugar ou lugares nos Estados Unidos do Brasil, para e em relação com quaisquer dos cabos, linhas terrestres ou outro sistema telegrafico, presentes ou futuros, da Companhia e tambem o direito de construir, lançar e manter qualquer outro cabo, ou cabos, linha terrestre ou linhas terrestres, ou qualquer outro sistema telegrafico para, ou de, tal Estado ou Estados, lugar ou lugares, e para fazer qualquer ligação ou ligações com quaisquer cabos, já existentes, ou futuros, da Companhia.- E para completar negociações para e arranjar as condições em que, e as entidades a quem, os mesmos deverão ser concedidos, e para obter e levar a efeito tais concessões, licenças, privilegios e direitos, como fica dito. Dois.- Para administrar os bens e dirigir os negocios e assumptos da Companhia, na dita Republica e para tal fim, realizar ( quer por

A. A.

Farão a mesma prova que os originais as certidões, extraidas por Oficial Publico, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas.

Arts. 187 e 138 do Codigo Civil.





*am.p.*

por via de venda, arrendamento, hypotheca ou outrosim) e tratar com quaisquer terras, prazos foreiros, escriptorios, edificios ou bens de raiz pertencentes á companhia e adquirir (quer por via de compra, arrendamento, hypotheca ou outrosim), quaisquer terras, prazos, foreiros, escriptorios, edificios ou bens de raiz que elle possa julgar necessarios ou convenientes na referida Republica e tambem para ajustar, arranjar e transigir todas as contas, reclamações e diferenças presentes e futuras de todas as classes; para recolher, cobrar, receber e outorgar quitações validas de todas as sommas de dinheiro devidas e pagaveis na actualidade ou no futuro á companhia quer em relação a. quaisquer assumptos mencionados na presente, quer a respeito de mensagens transmittidas á companhia pelo seu sistema telegrafico ou qualquer parte do mesmo, abrir e operar contas bancarias e assignar cheques e engajar e despedir empregados, porem no caso de empregados de confiança, somente com as previas indicações escriptas ou telegraphicas do administrador delegado ou secretarios da Companhia.- Treis Para comparecer e recorrer aos Tribunaes de Justiça em geral e a todos os juizes, magistrados ou outras autoridades no Rio de Janeiro ou noutraparte dos Esta-

*am.p.*



28

# Registro de Titulos e Documentos

Cartorio do 1.º Officio — Dr. Alvaro de Tefé

Rua do Rosario, 84

Tel. 23-1200

Dr. José Arthur de Tefé

Official Interino



*P. P. Faccini*  
*fls. 30*  
*H. G.*

-3

Estados Unidos do Brasil, agir como advogado ou procurador judicial e empregar e nomear outros para agirem como advogados e procuradores judiciaes para o fim de representar a companhia e fazer valer, proteger e defender os interesses da companhia no Brasil, em todas as acções judiciaes, processos e outros procedimentos legaes quer pela companhia como autoras ou contra a companhia como rea, e quer nos Tribunaes locais, quer nos Tribunaes Federaes.-E fazer ou mandar fazer em pessoa ou por intermedio de qualquer outra pessoa devidamente nomeada para tal fim, todos os actos e assumptos e entabolar todos os procedimentos que elle possa julgar necessarios para o fim de proteger e fazer valer os interesses da Companhia e fazer com que todas as sentenças nesses processos sejam cumpridas e levadas a effeito. quatro.- Geralmente, para fazer todos os actos e assumptos que nao sejam expressamente mencionados na presente, e celebrar, outorgar e assignar todas as escripturas, convenios, contractos e instrumentos que, no juizio do alludido procurador, sejam convenientes para exercer ou levar a effeito quaesquer dos poderes conferidos pela presente tão plena e efficaamente como a companhia mesma pudesse fazer e particularmente todas as coisas que sejam ne-

*amp.*

Farão a mesma prova que os originals as certidões, extraidas por Official Publico, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas.

Arts. 137 e 138 do Codigo Civil.





*am.p.*

necessárias na conformidade da lei do Brasil para annular quaisquer procurações existentes anteriormente outorgadas pela companhia, em favor de quaisquer pessoa ou pessoas no Brasil, e registrar este documento nos Estados Unidos do Brasil da maneira que for mister para fazel-o completo e eficaz. Cinco. Quando necessario for, ou quando o procurador julgar conveniente, para nomear uma pessoa idonea e competente como substabelecido em seu lugar com poderes e autorizações similares aos expressados na presente, ou quaisquer dos mesmos, revogando essa nomeação a vontade. E os outorgantes, na sua dita qualidade, declaram que a companhia ratifica e confirma e promete ratificar e confirmar tudo quanto o aludido procurador ou qualquer substabelecido ou substabelecidos podessem fazer sob ou em virtude dos poderes conferidos por este instrumento, incluindo tudo quanto se fizer entre a data da revogação por qualquer meio dos poderes aqui conferidos e a data em que a revogação chegar ao conhecimento do supradito procurador ou a qualquer substabelecido ou substabelecidos.- Assim o disseram os outorgantes, dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas presentes os senhores Ernest Henry Pask e Arthur John Burrell ambos

*am.p.*



29  
**Registro de Titulos e Documentos**

Cartorio do 1.º Oficio — Dr. Alvaro de Teffé

Rua do Rosario, 84

Tel. 23-1200

Dr. José Arthur de Teffé

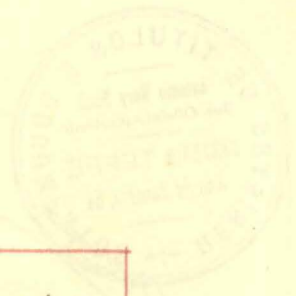
Oficial Interino



*Handwritten notes:*  
P. T. S. S. S. S.  
ds. 31  
A. T.

ambos casados, moradores nesta cidade e maiores d'idade, abaixo assinados, com os outorgantes, depois de estampado aqui o sello social da dita companhia outorgante e em testemunho do que eu tabellião, subscrevo e sello em publico e razo. Assignados: H.W. Grant, Director.- S.G.- Farmer.- Secretario.- Testemunhas: Ernest H. Pask. Arthur J. Burrell. Em testemunho da verdade.- F.C. Gilles. Tab. Publico. Estavam: estampilha ingleza de um shilling inutilisada pelas iniciaes impressas: H. de P. & J. V. sello azul marinho da Companhia outorgante e sello azul, do tabellião inglez F.G. Gilles, sobre as extremidades de duas fitas verdes que traspassam as treis folhas componentes deste documento, o qual é datilografado em ambas as laudas das duas primeiras, notando-se, na primeira lauda da primeira folha, dizeres impressos em idioma inglez, referentes aos notarios H. de Pinna and John Venn. Na primeira lauda da terceira folha, as legalizações seguintes: Tresentos e nove / mil novecentos e trinta e oito - Reconheço verdadeira a assignatura retro de Frederick Campbell Gilles, tabellião publico em Londres.- E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral.- Para que este documento pro-





*amp.*

produza efeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.- Londres, vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e oito.- Alfredo Polzin.- Alfredo Polzin, Consul.- Estavam: nota de emolumentos, estampilha consular brasileira de quatro mil. reis ouro inutilizada pelo carimbo do consulado brasileiro em Londres e duas estampilhas federaes valendo o total de dois mil e duzentos reis, datadas de vinte e dois Jun. trinta e oito e inutilizadas pelo carimbo do Escrivão do Selo da Recebedoria do Distrito Federal.- Secretaria de Estado das Relações Exteriores.- Reconheço verdadeira a assignatura supra de Alfredo Polzin, consul do Brasil em Londres. Sobre estampilha federal de dois mil reis datada de vinte e dois de seis de mil novecentos e trinta e oito. Rio de Janeiro, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e oito.- Assignado: H. Sully de Souza. Chefe dos Serviços consulares.- H. Sully de Souza.- Registrado fielmente na data retro por me haver sido distribuido. Eu, Geraldo Miguel Brown, sub-official, o escrevi. Eu, official, dou fé, subscrevo e assino. Alvaro de Tefé von Hoonholtz.- Este é o conteudo do registro lançado em o li-

*amp.*







31  
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



P. B. Teixeira  
fls. 33  
H. G.

TABELLIÃO  
ALVARO BORGERTH TEIXEIRA  
18º OFFICIO  
SUCCESSOR DE ALVARO R. TEIXEIRA  
OCTAVIO B. TEIXEIRA  
SUBSTITUTO  
ROSARIO, 100 — TEL. 23-5528  
RIO DE JANEIRO

Livro 110 Fls. 94

Certidão

N.º 16.451

Alvaro Borgerth Teixeira, Successor de *Alvaro Rodrigues Teixeira*, Serventuario Vitalicio do 18.º officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, certifica que, revendo o livro 110 de procurações e substabelecimentos deste cartorio, n'elle a fls. 94 acha-se lavrada a procuração do teor seguinte:

Substabelecimento que faz

Eugenio Gudín Filho. -

SAIBAM os que este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e oito aos vinte e um dias do mez de dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, **Alvaro Borgerth Teixeira, Tabellião, compareceu, como outorgante, em meu cartorio, Eugenio Gudín Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade.** - . . . . . -

reconhecido(s) como o(s) proprio(s) . . . . . pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas minhas conhecidas, do que dou fé; e perante ellas disse(ram) me que **do mesmo modo por que lhe foram conferidos, os poderes da procuração de THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED, conforme instrumento lavrado em 24 de MAIO de 1938, na cidade de LONDRES, Inglaterra, perante John Dalton Venn, Tabelião publico de Notas, cujo original legalizado se acha registrado no livro numero seis do Registro Integral de Procurações, do Official Alvaro de Teffé, sob nº de ordem 2.549, em 1º de JULHO do corrente anno; por sua vez substabelece, com reserva dos mesmos para si, aos Senhores RALPH GEORGE WALKER, ALBERTO BRIGGS e JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, o primeiro inglês, os demais brasileiros, todos casados, o primeiro Superintendente Geral da The Western Telegraph Company Limited, na America do Sul, e os demais funcionarios da mesma The Western Telegraph Company Limited, todos domiciliados nesta cidade, os quaes agirão sempre em conjuncto, podendo substabelecer.** -Outrosim, disse mais o outorgante que cada um dos outorgados poderá, individualmente, substabelecer, seus poderes a pessoa da mesma nacionalidade, que agirá tambem em conjuncto com os demais. -O presente substabelecimento é valido até 15 de FEVEREIRO de 1939, proximo vindouro. - . . . . . -

Archivo em Casa Forte



Assim o disse(ram), do que dou fé e me pedi(ram) este instrumento que lhe(s) sendo lido e as testemunhas, **João de Souza**

**Ribeiro Filho e Luiz Ribeiro. -**

achando-a conforme aceita(m)

e assigna(m) . - Eu, Sylvio da Silva Guimarães, ajudante, a es crevi. - E eu, ALVARO BORGERTH TEIXEIRA, Tabellião, subscrevi. - Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1938. - (a.a.) - Eugenio Gudim Filho. - Joao de Souza Ribeiro Filho. - Luiz Ribeiro. - - (Sellada com 2\$200). - EXTRAHIDA POR CERTI - DÃO HOJE. - 11.1.1939. - - E eu.

*Cláudio Bergert Teixeira, ajudante, subscreve e assigno no supradito. officio do Tabellião*

*Cláudio Bergert Teixeira*

8\$200  
Lr.-



Reconheço verdadeira a firma  
*Alvaro Bergert Teixeira*

RIO GRANDE, 24 de *Junho* 1939

em testemunho da verdade  
*Gustavo Soares Cardozo*  
1º Notario





REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



32  
A. P. Teixeira  
fls. 34

TABELLIÃO  
ALVARO BORGERTH TEIXEIRA  
18º OFFICIO  
SUCCESSOR DE ALVARO R. TEIXEIRA  
OCTAVIO B. TEIXEIRA  
SUBSTITUTO  
ROSARIO, 100 — TEL. 23-5528  
RIO DE JANEIRO

Livro 110 Fls. 117  
PRIMEIRO TRASLADO  
N.º 16.633.-

Substabelecimento que faz

RALPH GEORGE WALKER e outros.-

SAIBAM os que este Publico Instrumento virem, que no Anno do Nascimento de

Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e nove aos onze dias do mez de Janeiro

nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabellião, compareceram, como outorgantes, em meu cartorio, Ralph George Walker, Alberto Nunes Briggs e José dos Santos Rocha, o primeiro inglez, os demais brasileiros, todos casados, residentes nesta cidade;.....

reconhecido(s) como o(s) proprio(s)..... pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas minhas conhecidas, do que dou fé; e perante ellas disse(ram) me que do mesmo modo por que lhe foram substabelecidos por Eugenio Gudin Filho, conforme instrumento lavrado nestas notas no livro 110, folhas 94, em 21 de Dezembro de 1938, os poderes que a este foram conferidos por The Western Telegraph Company, Limited, por sua vez substabelecem, com reserva dos mesmos para si, ao Doutor ALUIZIO VAZ DIAS, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscripto sob o nº 175, os poderes especiaes para defender e representar a Companhia, em inqueritos administrativos para apurar faltas de empregados da Companhia, na Estação do Rio Grande; podendo assignar, requerer, acompanhar os feitos até final e praticar todos os demais actos que se fizerem necessarios ao completo e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer;.....

Archivo em Casa Forte



Assim o disse(ram), do que dou fé e me pedi(ram) este instrumento que lhe(s) sendo lido e as testemunhas, João de Souza Ribeiro Filho e Luiz Ribeiro,

achando-o conforme aceita(m) e assigna(m). - Eu, Sylvio da Silva Guimarães, ajudante, o escrevi.- E eu, ALVARO BORGERTH TEIXEIRA, Tabelliao, subscrevi.- Rio de Janeiro, 11de Janeiro de 1939.- (a.a.) - R. G. Walker.- A. N. Briggs.- J. S. Rocha.- Joao de Souza Ribeiro Filho.- Luiz Ribeiro.- (Sellado com 2\$200).- TRASLADADO hoje.- E eu,

*Octavio Soares Cardozo*  
Tabeleiro apud. subst. subscrevo e assigno em publico e ass. no impud. occ. do Tabelião.

*Em 11.1.39*  
*Octavio Soares Cardozo*



*em forma verdadeira a forma*  
*de assinatura publica do Tabelião*  
*Borgerth Teixeira, no pd*

*RIO GRANDE, 24 de Janeiro 1939*  
*Assomunho do da verdade*  
*Octavio Soares Cardozo*  
Notario



D.S. 10\$200  
J/R.-



S. B. F. S. S.

fls. 35

A S S E N T A D A

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do prédio sito nesta cidade, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, onde funciona a The Western Telegraph Company Limited, ás quinze horas e trinta minutos, perante os membros da Comissão de Inquerito, srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente e Brelio Barrio Silveira Secretario, comparecera, digo e tambem presente o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado daquela Companhia, compareceu a testemunha Edmar Pinho França, arrolada no Inquerito Administrativo para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, conforme tudo adiante se declara mais circunstanciadamente. Do que lavro o presente termo. Eu, Brelio Barrio Silveira Secretario, o datilografei e assino.

Brelio Barrio Silveira  
Secretario

1ª Testemunha

Edmar Pinho França, com vinte e um anos de idade, solteiro, natural da cidade de Pelotas neste Estado, residente nesta cidade á rua General Portinho nº 460, ex-funcionario desta Companhia, onde trabalhou desde 13 de janeiro de 1931 até 6 de novembro de 1937, como estafeta, sabendo lêr e escrever e sendo atualmente como voluntario, em serviço militar no 1º Batalhão do 9º Regimento de Infantaria nesta cidade, aos costumes disse que é irmão dos acusados Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, e havendo prometido dizer a verdade, inquirido disse: Perg.- se não é exato que no dia quatro de novembro de 1938 o declarante compareceu na antiga casa de cambio de Fernandes Campos sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198, para em nome de um dito tenente Martins, fazer jogo no numero 301, entre uns cinco outros escritos no mesmo papel, que então entregou? Resp.- que isso não é exáto: 1º - porque não sabia se tinha ou não jogo, isto é, se o jogo estava proibido ou não; 2º - está desligado da Companhia Western Telegraph Limited deste 6 de novembro de 1937, e 3º - porque militar não póde jogar; que a segunda razão o depoente alegou porque sómente dentro da Western Telegraph Company é que se póde saber se ha jogo ou não, que fóra nas ruas da cidade, em parte alguma, se sabe se ha ou não jogo. Perg.- que relações mantem o depoente com Maria Bogacki, de Pelotas? Resp.- que não conhece, que nun-



nunca ouviu falar nesse nome. Perg.- dado que só os empregados da Western como disse o depoente, sabem se ha ou não jogo e se não é claro que só esse mesmos empregados é que podem jogar ou mandar jogar ? Resp.- que sim, que qualquer jogo deve ter sido feito com o auxilio de alguém daqui de dentro. Perg.- quaes são as relações do depoente com Francisco Delmauro ? Resp.- que só durante o tempo de seu serviço nesta Companhia é que teve relações com Francisco Delmauro, que depois nunca mais falou com ele. Perg.- se o depoente não conhece Maria Bogacki nem de fotografia ? Resp.- que não tem a menor idéa de tal pessoa, que nunca viu na sua vida. Perg.- si o depoente depois do fáto narrado na portaria de folhas três teve alguma conversa com seus irmãos Octavio e Nelson sobre tal assunto ? Resp.- que não. Perg.- si depois de ter sido intimado para vir depôr, não se entendeu com os mesmos seus irmãos ? Resp.- que não. Perg.- se dentro os officiais de novembro de 1938 que serviu no seu batalhão algum(serviu) com o nome de Martins ? Resp.- que não.- Perg.- si o depoente conhece o proprietario Fernando Campos da ex-casa de cambio sita nesta cidade á rua Marechal Florino nº 198 ? Resp.- que conhece do tempo que levava os telegramas da loteria para ele, na dita casa de cambio. Perg.- se conhece o empregado da mesma casa de cambio de nome Levi Pinho ? Resp.- que sim, que o conhece tambem da mesma ocasião. Neste áto pelo sr. Doutor Aluizio Vaz Dias foi requerida ao sr. Presidente a acariação da presente testemunha com o senhor Levi Pinho, tambem testemunha neste processo, o que foi deferido em vista do que e por serem dezeseis horas e trinta minutos, ocasião em que devia depôr o senhor Levi Pinho, ordenou que o senhor secretari o introduzisse na sala para ter logar a aludida acariação, interrogado Levi Pinho na presença da testemunha Edmar Pinho França se fôra este que efetivamente no dia quatro de novembro de 1938, esteve na parte da manhã, com um envelope para entregar ao senhor Campos, da parte do tenente Martins, cujo envelope foi recebido pelo proprio senhor Campos e continha um papel onde se achava escrito alguns numeros entre os quaes, segundo está lembrado o numero tresentos e um (301), respondeu que sim. Interrogado o depoente Edmar Pinho França sobre essa afirmativa, respondeu que confirmava o seu depoimento, E nada mais, digo E como nada mais dissesse nem perguntado fosse á testemunha Edmar Pinho França, ordenou o senhor Presidente que se encerrasse o presente depoimento e a consequente acariação, indo depois de tudo lido e achado conforme este devidamente assinado pelos depoentes Edmar Pinho França e Levi Pinho e pelos demais membro da Comissão e bem assim pelo advogado da Companhia.



da Companhia. Do que dou fé. Eu, Frederico B. Seixas,  
Secretario, datilografei e assino.

Frederico Moody

H. S. Shuter

Frederico B. Seixas

Edmar Pinho França

Levi Pinho

Aluizio Vaz Dias

A S S E N T A D A

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Suoerintendencia do predio sito á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Baccalar, ás dezeseis horas e trinta minutos, perante os membros da Comissão de Inquerito, srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente e Brelio Barrio Silveira Secretario, tambem presente o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado da The Western Telegraph Company Limited, compereceu a testemunha Levi Pinho, arrolada no Inquerito Administrativo para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, conforme tudo ad ante se declara mais circunstanciadamente. Do que lavro o presente termo. Eu, Frederico B. Seixas, Secretario, o datilografei e assino.-

Frederico Barrio Seixas

2ª Testemunha

Levi Pinho, com vinte e cinco anos de idade, solteiro, natural desta cidade do Rio Grande, residente nesta cidade á rua 20 de Fevereiro nº 585, empregado ha dois anos da ex-casa de cambio do sr. Fernando Campos, sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198, sabendo lêr e escrever. Aos costumes nada disse. E havendo prometido dizer a verdade, inquirido disse: Perg.- si não é exáto que no dia 4 de novembro de 1938, compareceu á antiga casa de cambio do sr. Fernando Campos, onde o depoente é empregado, sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198, um rapaz, que em nome de um dito tenente Martins, pediu para fazer jogo no numero tresentos e um (301) ? Resp.- que na parte da manhã do referido dia quatro de novembro do ano passado compareceu á casa onde o depoente é empre-

36



empregadourapaz vestindo a farda de soldado do exercito, que trazia um envelope dirigido ao sr. Campos, que estava proximo ao depoente e foi quem abriu o referido envelope; que nesse envelope vinha um papel contendo cinco ou seis numeros entre os quaes como bem se lembra o depoente o referido numero tresentos e um (301); que não tendo o sr. Campos aceito a proposta de jogo o referido rapaz retirou-se; que já conhecia esse rapaz de vista e que agora por ve-lo novamente a qui pôde perfeitamente identifica-lo como identifico como sendo ele próprio, digo como sendo ele o próprio de que se trata; esclareceu mais o depoente que o referido rapaz ao apresentar o envelope acima referido, ao sr. Campos disse que vinha da parte do tenente Martins. Perg.- a quanto montava o jogo proposto no seu total? Resp.- que a dez ou onze mil réis, sendo que no numero tresentos e um estava apontada a importancia de dois mil réis. E como nada mais disesse nem perguntado lhe fosse o sr. Presidente mandou encerrar o presente depoimento que depois de lido e achado conforme, assina com os demais membros da Comissão, com o depoente e com o advogado da Companhia. Do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_

Teolis Barrio Sieira, Secretario, datilografefe e assino.

*Teolis Barrio Sieira*

H. S. Sluiter

Teolis Barrio Sieira  
Secretario

Levy Binilo

[Signature]

ST Testemunha

Levi Barrio, camante e cinco anos de idade, solteiro, natural desta cidade do Rio Grande, residente nesta cidade à rua 20 de Fevereiro nº 205, empregado há dois anos de ex-casa de campo do sr. Fernando Campos, esta nesta cidade à rua ... nº 108, sabendo lêr e escrever. Aos ... dias ... de novembro de 1908, em ... não disse: Pura - se não é exato que no dia 4 de novembro de 1908 compareceu a antiga casa de campo do sr. Fernando Campos onde o depoente é empregado, esta nesta cidade à rua ... nº 108, em nome de um rapaz, que em nome de um dito tenente Martins, pediu para fazer jogo no numero tresentos e um (301) ?



Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do predio sito nesta cidade á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, onde funciona a The Western Telegraph Company Limited, ás nove (9) horas, perante os membros da Comissão de Inquerito, srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente, e Brelio Barrio Silveira, Secretario, tambem presente o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado daquela companhia, compareceu a testemunha Eduardo Weber. arrolada no Inquerito Administrativo para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, conforme tudo adiante se declara mais circunstanciadamente. Do que lavro o presente termo. Eu, Brelio Barrio Silveira Secretario, o datilografei e assino.

3a. Testemunha

Eduardo Weber, com trinta e dois anos de idade, solteiro, natural desta cidade do Rio Grande onde reside á rua Francisco Marques nº 189, funcionario desta Companhia desde 15 de junho de 1924, exercendo atualmente as funções de telegrafista, sabendo lêr e escrever. Aos costumes disse que é cunhado de Francisco Delmauro, com quem entretanto por motivos particulares não se dá. E havendo prometido dizer a verdade e inquirido disse: Perg.- se havia algum acumulo de serviço por ocasião que se deram os fatos narrados na portaria de folhas três ? Resp. que o serviço era um pouco mais do que o comum em virtude da interrupção da linha de Porto Alegre,- Perg.- si esse acumulo de serviço era tambem sensível ao telegrafista Delmauro ? Resp.- que sim, em virtude dele ter que tirar os fonogramas. Perg.- si o depoente viu alguem se aproximar da cesta que fica colocada entre Delmauro e o despachante ? Resp.- que não. Perg.- si viu alguem na hora em que se deram os fatos narrados na portaria de folhas três, isto é, entre quinze e quinze e meia hora falando com Francisco Delmauro ? Resp.- que não. E como nada mais dissesse nem perguntado lhe fosse o sr. Presidente mandou encerrar o presente depoimento que depois de lido e achado conforme, assina com os membros da Comissão, o depoente e o advogado da Companhia. Do que dou fé. Eu Brelio Barrio Silveira Secretario, datilografei e assino.



Frederico Moody

H.S. Shuter

Brelis Barrio Silveira

Eduardo Weber

Aluizio Vaz Dias

A S S E N T A D A

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do predio sito á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, ás dez (10) horas, e onde funciona a The Western Telegraph Company Limited, perante os membros da Comissão de Inquerito, srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente, e Brelis Barrio Silveira, tambem presente o sr. Doutor Aluizio Vaz Dias, advogado daquela Companhia, compareceu a testemunha Thomas Graham Penn Blick, arrolada no Inquerito Administrativo para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, conforme tudo adeante se declara mais circunstanciadamente. Do que lavro o presente termo. Eu, Brelis Barrio Silveira, Secretario, o datilografei e assino.

Brelis Barrio Silveira

4a. testemunha

Thomas Graham Penn Blick, com trinta e quatro anos de idade, digo com trinta e três anos de idade, casado, natural da cidade de Bloome, na Australia, residente nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 325, funcionario desta Companhia desde o dia primeiro de agosto de 1923, exercendo atualmente as funções de engenheiro, sabendo lêr e escrever. Aos costumes nada disse. Havendo prometido dizer a verdade e inquirido disse: Perg.- si entre seus colégas é corrente que seja Delmauro responsavel pelos f'tos narrados na portaria de folhas três ? Resp.- que não, que justamente, pelo menos na opinião dos mais antigos funcionarios, nao foi Delmauro o responsavel. Perg.- se o depoente na ocasião em que se deram os fátos narrados a folhas três, ou sejam entre quinze e quinze e trinta horas, viu algum conversando com Delmauro ? Resp.- que não. E como nada mais

+



B. S. Sayers

E como nada mais disse nem perguntado lhe foi, o senhor Presidente mandou encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vae devidamente assinado pela Comissão de Inquerito, pelo depoente, pelo advogado da Companhia. Do que dou fé. Eu, Brelis Barrio Silveira Secretario, datilografei e assino.

Frederico Moody  
H S Shuter  
Brelis Barrio Silveira  
Thomas Graham Penn Bleit  
Aluizio Vaz Dias

A S S E N T A D A

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do predio sito á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, onde funciona a The Western Telegraph Company Limited, ás onze horas, perante os membros da Comissão de Inquerito, srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice Presidente e Brelis Barrio Silveira, tambem presente o sr. Doutor Aluizio Vaz Dias, advogado da Companhia, compareceu a testemunha Alfredo Barbosa Lopes, arrolada no Inquerito Administrativo para apurar as faltas atribuidas aos funcionarios Francisco Delmauro Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, conforme tudo adiante se declara mais circunstanciadamente. Do que dou fé. Eu, Brelis Barrio Silveira Secretario, o datilografei e assino.

Brelis Barrio Silveira

5a. testemunha

Alfredo Barbosa Lopes, com quatorze anos de idade, solteiro, natural da cidade de Pelotas, neste Estado, residente nesta cidade á rua Marquez de Ca ias nº 524, funcionario desta Companhia desde o dia 18 de julho do ano de 1938, nas funções de estafeta, sabendo lêr e escrever. Aos costumes nada disse. E havendo prometido dizer a verdade e inquirido disse: Perg.- si não é exáto que ás quinze horas e vinte e três minutos, mais ou menos, da tarde do dia quatro de novembro de 1938 o depoente recebeu um tel, digo um cabograma destinado a "Regalia" para fazer a entrega do mesmo, e de quem o recebeu? Resp.- que sim, que o recebeu na ocasião indicada o referido cabograma e que o recebeu das mãos do despachante Octavio Pinho Fran-



França, tendo a seguir saído para fazer a sua entrega, voltando com o competente recibo pouco depois. E como nada mais disesse, digo Perguntado:- si no trajéto entre a Companhia e a "Regalia" destino do referido cabograma alguém, pertencente a Companhia ou não, falou com o depoente ? Resp.- que não, que foi daqui diretamente para lá, fazendo a entrega do cabograma, sem que ninguém lhe tivesse durante esse tempo dirigido a palavra. E como nada mais disesse e nem perguntado lhe fosse, o senhor Presidente mandou encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vae devidamente assinado, pela Co, digo pelos membros da Comissão, pelo depoente e pelo sr. advogado da Companhia. Do que dou fé. Eu, Frederic Barrio Siciu Secretario, o da 4 tilografei e assino.

Frederic Barrio Siciu

H. S. S. S.  
Frederic Barrio Siciu

Alfredo Barboza Lopez

Alfredo Barboza Lopez

Alfredo Barboza Lopez

Alfredo Barboza Lopez

Alfredo Barboza Lopez, com passaporte em nome de Alfredo Barboza Lopez, natural da cidade de Lisboa, neste Estado, residente nesta cidade e rua Marques de Sá nº 524, funcionário desta Companhia desde o dia 18 de Junho do ano de 1938, nas funções de estafeta, assinando e escrevendo. Aos costumes nada disse. E havendo prometido dizer a verdade e inquirido disse: que si não é exatidão que as quinze horas e vinte e três minutos mais ou menos, da tarde do dia quatro de novembro de 1938, o depoente não viu um cabograma destinado a "Regalia".



F. F. Seixas

fls. 39  
Att. B.

CONCLUSÃO

Na da infra faço conclusão destes autos ao sr. Presidente da Comissão de Inquerito

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario.

Reelio Barrio Seixas

Havendo sido referidos a través do interrogatório do acusado Flavio Pinho Branco e do depoimento da testemunha Leoni Pinho, respectivamente, os srs. Clemente Pinto dos Santos, funcionario desta Companhia e Fernando Campos, comerciante estabelecido nesta cidade a rua Marechal Floriano N.º 198, determino sejam os mesmos ouvidos como testemunhas referidas, para cujo fim fará o sr. Secretario expedir os competentes mandados de citação para a audiência de inquirição, que terá lugar no dia 27 do corrente as 16 horas, na sala da Superintendencia da Companhia. Intime-se, assim, o sr. advogado da Companhia.

data supra.  
Frederico Moody  
Presidente

DATA

Na data infra recebi estes autos com o despacho supra.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario:

Reelio Barrio Seixas



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro expedi os mandados de intimação aos acusados e às testemunhas; dou fé.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario:

Telesio Barris Seixas

I N T I M A Ç Ã O

C E R T I F I C O que hoje, nesta cidade, fui á residência do Sr. Aluizio Vaz Dias, advogado da The Western Telegraph Company Limited, á rua General Baccelar nº 357, e o intimei por todo o conteúdo do despacho e designação de fls. do que ficou bem ciente; dou fé.-

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario:

Telesio Barris Seixas

Aluizio Vaz Dias

J U N T A D A

NA data infra junto a estes autos os cinco mandados que adiante seguem

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario:

Telesio Barris Seixas



*H. S. Sayers*

fls. 40  
*[Signature]*

MANDADO de CITACÃO

a Nelson Pinho França

O Sr. Frederico Moody Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo senhor Superintendente da The Western Telegraph Company Limited, para apurar as responsabilidades pelas faltas atribuitas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios da citada Companhia.

M A N D O ao funcionario desta Companhia a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá a rua General Portinho nº 460, onde reside NELSON PINHO FRANÇA, ou onde nesta cidade possa ser encontrado, e sendo aí o intime para no dia 27 do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia do Edificio da The Western Telegraph Company Limited, ás dezeseis horas, por si, ou por seu advogado, ou assistido pelo advogado ou representante do sindicato a que pertencer, sob pena de se proceder o seu, digo de se proceder com o seu advogado, ou com o advogado ou representante de seu sindicato, ou a sua revelia se este tambem não comparecerem, para o fim de assistir a inquirição das duas testemunhas referidas em depoimentos e interrogatorios já havidos no inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da já aludida Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade do citando e seus colégas Francisco Delmauro e Octavio Pinho França na adulteração por substituição do respetivo original entregue á "REGALIA", seu destinatarios, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito cujas testemunhas são as seguintes: Fernando Campos, comerciante, estabelecido nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198 e Clemente Pinto dos Santos, funcionario desta Companhia. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio Grande, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Isidoro Sayers Secretario da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente mandado, que vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente da aludida Comissão.

*Frederico Moody*

*H. S. Sayers*

*Isidoro Sayers*

Sciencie

*Nelson P. França*



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de citação

retro, na data abaixo indicada, ás treze horas, encontrando-

me com o sr. Nelson Pinho França, nesta companhia, o citei

por todo o conteúdo do mandado retro, dando-lhe contra-fé

e obtendo dele o seu ciente no mesmo mandado, do que tudo

dou fé.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão

*Nelson Pinho França*

em depoimentos e interrogatórios já havidos no Inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da Aluidia Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade do cidadão e seus colegas Francisco Delmaro e Octavio Pinho França na adulteração por substituição do respectivo original entregue a "REGALIA", seu destinatário, do capograma, com proceder no dia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XMO58, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito e suas testemunhas são as seguintes: Fernando Campos, comercial te, estabelecido nesta cidade à rua Marechal Floriano nº 198 e Clemente Pinto dos Santos, funcionário desta Companhia. O que cumpri. Bado e passado neste cidade do Rio Grande, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e trinta e nove. Eu, *Nelson Pinho França*, Secretario da Comissao, servindo de escrivão, atestisco e presente mandado, que ve por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Savera Bunter, Vice Presidente da Aluidia Comissao.

*Frederico Moody*  
*Hector Savera Bunter*

*Nelson Pinho França*



T. B. Sayers

fls. 41  
H. B.

M A N D A D O de C I T A Ç Ã O

na data abaixo indicada, a tres horas, encontrar-se

do-me com e sr. Octavio Pinho Franca

O sr. Frederico Moody Presidente da Comis-  
são de Inquerito Administrativo nomeada  
pelo senhor Superintendente da The Western  
Telegraph Company Limited, para apurar  
as responsabilidades pelas faltas atri-  
buidas aos srs. Francisco Delmauro, Nel-  
son Pinho Franca e Octavio Pinho Franca,  
funcionarios desta Companhia.

O

M A N D O ao funcionario desta Companhia  
a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua  
General Portinho nº 460, onde reside OCTAVIO PINHO FRANÇA, ou  
onde nesta cidade possa ser encontrado, e sendo af o intime  
para no dia 27 do corrente mês e ano comparecer na sala da Su-  
perintendencia do Edificio da The Western Telegraph Compa ny  
Limited, ás dezeseis horas, por si, ou por seu advogado, ou  
assistido pelo advogado ou representante do sindicato a que per-  
tencer, sob pena de se proceder o seu, digo de se procer com  
o seu advogado, ou com o advogado ou representante de seu sin-  
dicato, ou a sua revelia se estes tambem não comparecerem, pa-  
ra o fim de assistir a inquirição das duas testemunhas referi-  
das em depoimentos e interrogatorios já havidos no inquerito  
administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente  
da já aludida Companhia, para o fim de apurar a responsabilidad-  
de do citando e seus colégas Francisco Delmauro e Nelson Pinho  
Franca na adulteração por substituição do respetivo original  
entregue á "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com proce-  
dencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado  
sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta  
e oito, cujas testemunhas são as seguintes: Fernando Campos,  
comerciante, estabelecido nesta cidade á rua Marechal Floriano  
nº 198 e Clemente Pinto dos Santos, funcionario desta Companhia.  
O que cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio Grande, aos  
vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e  
trinta e nove. Eu, Fred. Sayers Secre-  
ta io da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presen-  
te mandado, que vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody,  
Presidente e sr. Hector Sayers Shuter, Vice-Presidente da alu-  
dida Comissão.

Frederico Moody

H. B. Sayers

Fred. Sayers

Sciencie

Octavio Pinho Franca



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de citação retro, na data abaixo indicada, ás treze horas, encontrando-me com o sr. Octavio Pinho França, nesta Companhia, o

citei por todo o conteúdo do mandado retro, dando-lhe contra-fé e obetendo dele o seu ciente no mesmo mandado, do que tudo dou fé.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão:

*Teófilo Salvo Leal*

*[Faint, mirrored text bleed-through from the reverse side of the page, including names like 'Teófilo Salvo Leal' and 'Octavio Pinho França']*

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*



40 R. F. Siqueira

fls. 42

MANDADO de CITAÇÃO

à testemunha

Clemente Pinto dos Santos

O Sr. Frederico Moody Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo senhor Superintendente da The Western Telegraph Company Limited, para apurar as faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios da citada Companhia.

M A N D O ao funcionarios desta Companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á Barão de Cotegipe nº 729, onde reside o Sr. CLEMENTE PINTO DOS SANTOS e sendo aí o intimo para que no dia 27 do corrente mês e ano, ás dezeseis horas comparecer na sala da Superintendencia do edificio da The Western Telegraph Company Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Baccelar, nesta cidade, afim de prestar o seu depoimento, como testemunha referida, no inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respetivo original entregue á "REGALIA" seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 249, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Tselio Sarris Siqueira Secretarii da Comissão, servindo de escrivão escrevi e fiz datilografar o presente mandado, e vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter Vice Presidente da aludida Comissão.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

Frederico Moody

H S Shuter

Tselio Sarris Siqueira

Sciēte  
Clemente dos Santos







41 H. B. Sayers

fl. 43

MANDADO de CITAÇÃO

... testemunha ...  
... Fernando Campos ...

O Sr. Frederico Moody Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada pelo senhor Superintendente da The Western Telegraph Company Limited, para apurar as faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, funcionarios da citada Companhia.

M A N D O ao funcionario desta Companhia, a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua Marechal Floriano nº 325, digo nº 510, onde reside o sr. Fernando Campos e sendo aí o intime para no dia 27 do corrente mês e ano, ás dezeseis horas, comparecer na sala da Superintendencia, do edificio da The Wester Telegraph Company Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, nesta cidade, afim de prestar o seu depoimento, como testemunha referida, no inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da citada Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade dos seus funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, na adulteração, por substituição do respetivo original entregue á "REGALIA", seu destinatario, do cabograma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. O que cumpra. Eu, Reis Ferris Seixas Secretariô da Comissão, servindo de escrivão escrevi e fiz datilografar o presente mandado, e vae por mim assinado e pelo sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter - Vice-Presidente da aludida Comissão.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939  
Frederico Moody  
H S Shuter  
Reis Ferris Seixas

Fernando Campos



CERTIFICO que cumprimento ao mandado de citação retro,

me dirigi á rua Marechal Floriano nº 510, nesta cidade, ás

14 horas, na data abaixo indicada, e sendo aí citei o Sr.

Fernando Campos, por todo o conteúdo do mesmo mandado, dan-

do-lhe contra-fé e obetendo dele o seu ciente no mandado retro;

Do que de tudo dou fé.

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão:

*Tralio Serejo*

Rio Grande, 26 de janeiro de 1939

*[Handwritten signatures and lines]*

*[Large handwritten signature]*



42  
MANDADO de CITAÇÃO

a

44  
Francisco Delmauro

O sr. Frederico Moody Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo nomeada pelo senhor Superintendente da The Western Telegraph Company Limited, para apurar as responsabilidades pelas faltas atribuídas aos srs. Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França.

M A N D O ao funcionario desta Companhia a quem este fôr apresentado, indo por mim assinado, que vá á rua Francisco Marques nº 191, onde reside FRANCISCO DELMAURO ou onde nesta cidade possa ser encontrado, e sendo aí o intimo para no dia 27 do corrente mês e ano comparecer na sala da Superintendencia do Edificio da The Western Telegraph Company, Limited, ás quatro horas, por si, ou por seu advogado, ou assistido pelo advogado ou representante do sindicato a que pertencer, sob pena de se proceder com o seu advogado, ou com o advogado ou representante de seu sindicato, ou a sua revelia se estes tambem não comparecerem, para o fim de assistir a inquirição das duas testemunhas referidas em depoimentos e interrogatorios já havidos no inquerito administrativo mandado abrir por ordem do sr. Superintendente da já aludida Companhia, para o fim de apurar a responsabilidade do citando e seus colegas Nelson Pinho França e Octavio Pinho França na adulteração por substituição do respectivo original entregue á "REGALIA", seu destinatario, do cabogra ma, com procedencia do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, aqui despachado sob nº 248, em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito, cujas testemunhas são as seguintes: Fernando Campos, comerciante, estabelecido nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198 e Clemente Pinto dos Santos, funcionario desta Companhia. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio Grande, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Reelis Barros Seixas Secretario da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente mandado, que vae por mim assinado e pelo Sr. Frederico Moody, Presidente e sr. Hector Sayers Shuter Vice-Presidente da aludida Comissão.

Frederico Moody

H.S. Shuter

Reelis Barros Seixas

Sciencie em 27 de janeiro de 1939

Francisco Delmauro



CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de citação

retro, na data abaixo indicada, ás 9 horas, encontrando-

me com o sr. Francisco Delmauro, nesta Companhia o citei

por todo o conteúdo do mandado retro, dando-lhe contra-fé

e obetendo dele o seu ciente no mesmo mandado; dou que tudo

dou fé.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1939

O Secretario servindo de escrivão

*Francisco Delmauro*

*Francisco Delmauro*  
*27 de janeiro de 1939*



43 B. B. Siqueira

43 fls. 118

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do edificio da The Western Telegraph Company Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, ás dezeseis horas reuniram os membros da Comissão, digo os membros da Comissão designada para o inquerito Administrativo que deve apurar as faltas a que alude a portaria autuada a folhas três, Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice-Presidente e Brelio Barrio Silveira, Secretario, Declarando o senhor Presidente que tinham sido feitas na fórmula legal todas as citações e intimações necessarias, ordenou a mim secretario, servindo de escrivão que apregoasse os nomes dos acusados e das testemunhas arroladas e notificadas, o que fiz, tendo comparecido os acusados Francisco Delmauro e Nelson Pinho França, as testemunhas Fernando Campos e Clemente Pinto dos Santos, e, bem assim o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado da aludida Companhia, em seguida o senhor Presidente ordenou fossem tomados os depoimentos, separadamente, de cada uma das duas citadas testemunhas, conforme tudo adiante se declara mais circunstanciadamente. Do que lavro o presente termo. Eu, Brelio Barrio Siqueira Secretario servindo de escrivão datilografei, e assino, com os demais membros da Comissão, com os dois acusados comparecentes e o advogado da Companhia.

Frederico Moody  
H. S. Shuter  
Brelio Barrio Siqueira  
Francisco Delmauro  
Nelson P. França  
Aluizio Vaz Dias

A S S E N T A D A

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Superintendencia do edificio da The Western Telegraph Company Limited, á rua Andrade Neves nº 94, esquina da rua General Bacelar, ás dezeseis horas, perante os membros da Comissão de Inquerito Srs. Frederico Moody, Presidente, Hector Sayers Shuter, Vice-Presidente, e Brelio Barrio Silveira, Secretario e os acusados



Francisco Delmauro e Nelson Pinho França, presente também o Doutor Aluizio Vaz Dias, na qualidade de advogado da aludida Companhia, compareceram as testemunhas Fernando Campos e Clemente Pinto dos Santos, referidas a fls. para depôr no inquerito Administrativo instaurado para apurar as faltas atribuídas aos funcionarios Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, conforme tudo adiante se declara mais circunstanciadamente. Do que lavro o presente termo. Eu, Iselio Barrio Sieger Secretario, o datilografei e assino.

Iselio Barrio Sieger

la. testemunha referida.

Fernando Campos, com sessenta e um anos de idade, viuvo, natural da cidade de Pelotas, neste Estado, residente nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 510 e á mesma rua estabelecido, sob nº 198 com a antiga casa de Cambio e agencia lotérica, sabendo lêr e escrever, Aos costumes nada disse. E havendo prometido dizer a verdade, e inquirido disse: Perg.- si é exáto que no dia quatro de novembro de 1938 compareceu á então casa de cambio dele depoente, sita nesta cidade á rua Marechal Floriano nº 198, um rapaz, que pediu para fazer jogo no numero trezentos e um (301) ? Resp.- que efetivamente no dia referido quatro de novembro do ano passado esteve na parte da manhã no seu estabelecimento comercial um rapaz que vinha fardado com farda segundo se lembra o depoente do Exercito Nacional apresentando-lhe um envelope ao depoente dirigido, cujo envelope estava fechado e no subscrito dizia: " Sr. Campos" ; que o referido rapaz disse ao depoente que vinha da parte do tenente Martins, que se achava detido; que abrindo o envelope, para trás da divisão existente no seu estabelecimento comercial, verificou que dentro do envelope vinha uma lista com alguns numeros, cujas quantias neles apontadas somavam uns dez ou onze mil réis; que ao vir comunicar ao referido rapaz que não aceitava aquele jogo, já o mesmo se havia retirado. Perg.- si o depoente mostrou o papel que vinha dentro do envelope ao seu empregado Levi Pinho ? Resp.- que sim.- Perg.- si Levi Pinho, seu empregado, estava presente, quando o rapz a que se referea testemunha entregou-lhe o envelope aludido ? Resp. que sim. Perg.- si o depoente sabe o nome do referido rapaz ? Resp.- que ignora. E como nada mais disesse nem perguntado lh e fosse, o senhor Presidente mandou encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vae assinado pelo sr. Frederico Moody, Presidente, sr. Hector Shyers Shuter, Vice-Presidente, por



44 B.F. Sayers

fls. 46  
Att. G.

Francisco Delmauro e Nelson Pinho, acusados, pelo depoente e pelo advogado da Companhia. Do que dou fé. Eu, Iselio Sarriso Seiein Secretario, servindo de escrivão datilografai e assino.

Frederico Moody

H.S. Shuter

Iselio Sarriso Seiein

Frederico Moody

Francisco del Marro

Nelson J. Franca

Aluísio dos Reis

2a. testemunha referida

Clemente Pinto dos Santos, com trinta e nove anos de idade, casado, natural desta cidade do Rio Grande onde reside á rua Barão de Cotegipe nº 729, funcionario desta Companhia desde o dia 1º de janeiro de 1914, atualmente nas funções de taxador, sabendo lêr e escrever. Aos costumes nada disse. E havendo prometido dizer a verdade, inquirido disse: Perg.- si é exáto que o depoente em quatro de novembro de 1938, entre as quinze e quinze e meia horas, esteve na sala dos aparelhos de recepção conversando com Francisco Delmauro ? Resp.- que não, que esteve na referida sala, mas conservou-se ao lado do dirigente do serviço. E como nada mais disesse nem perguntado lhe fosse o senhor Presidente mandou encerrar o presente depoimento que depois de lido e achado conforme vae assinado pelo sr. Frederico Moody, Presidente, sr. Hector Sayers Shuter, Vice Presidente, pelos acusados Francisco Delmauro e Nelson Pinho Franca, pelo depoente e pelo advogado da Companhia. Do que dou fé. Eu, Iselio Sarriso Seiein Secretario, servindo de escrivão datilografai e assino.

Frederico Moody

H.S. Shuter

Iselio Sarriso Seiein

Clemente Pinto dos Santos

Francisco del Marro

Nelson J. Franca

Aluísio dos Reis



CERTIDÃO

CERTIFICADO que logo após o depoimento desta ultima testemunha, pelo Sr. Presidente da Comissão foi perguntado aos acusados Francisco Delmauro e Nelson Pinho França se tinham defesa escrita a apresentar ao que ambos responderam que, oportunamente, resolveriam, em vista do que marcou-lhes então o sr. Presidente o prazo comum de cinco dias, a contar desta data, para o seu oferecimento, do que dou fé. Eu, Tucio  
Tucio Barrio Seix Secretario, a datilografei, dato e assino.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1939

O Secretario:

Tucio Barrio Seix

CONCLUSÃO

Na data infra faço conclusão destes autos ao sr. Presidente da Comissão de Inquerito.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1939

O Secretario:

Tucio Barrio Seix

Determino ao Sua Secretario que se dirija intimar o acusado Octavio Pinho França a apresentar, querendo, sua defesa escrita, no prazo de cinco dias, que correrá da data de sua dita intimação.

A data supra.  
Frederico Moody  
Presidente

Da



45 / P. B. Seixas

fl. 47  
M. S.

DATA

Na data infra recebi estes autos com o despacho retro.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1939

O Secretario:

Reolis Barris Seixas

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, hoje, nesta cidade, fui á residencia do acusado OCTAVIO PINHO FRANÇA, á rua General Portinho nº 460, e sendo aí o intimei por todo o conteudo da certidão e despacho retos, para, querendo, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de cinco dias a contar desta data, do que ficou bem ciente; dou fé.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1939

O Secretario:

Reolis Barris Seixas

ciente: \_\_\_\_\_

Osvaldo Pinho França



No data infra recebi estes autos com o despacho

retiro.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1939

O Secretário:

Francisco Del Mauro

JUNTA DA

Na data infra junto a estes autos a defesa escrita apresentada pelo acusado Francisco Del Mauro.

Rio Grande, 31 de janeiro de 1939

O secretário, servindo de escrivão:

Delio Salles Seixas

O Secretário:

Francisco Del Mauro

Francisco Del Mauro



fls. 48  
M. S.

MM/ JULGADOR

Francisco del Mauro, usando do direito de defesa que lhe assiste, vem juntar o presente arrazoado, ao inquerito com que a The Western Telegraph Company Ltd, procura apurar a autoria intelectual e material da falsidade do cabograma n. Xno 58 recebido no dia 4 de Novembro de 1938.-

Ja um inquerito policial foi procedido naquela occasiao, sem que ficasse constatada a culpabilidade do funcionario faltoso, e bem assim, os seus cumplices, si os houve, o que e, realmente lamentavel, pois assim nao mais haveria duvida quanto a irresponsabilidade do infrascrito.-

Realmente no dia e hora do recebimento do telegrama que deu origem ao presente inquerito, era eu, telegrafista da Companhia, quem estava de servico e quem, portanto, recebeu o despacho, passando imediatamente para o funcionario encarregado de dar o andamento ao cabograma. Tenho apenas a certeza de que neste, como em todos os casos, nao tive a preocupacao de saber do seguimento do servico, si foi processado regular e honestamente como se impoe que se procedam os funcionarios consciuos de seus deveres.

Um telegrafista assume, pela sua funcao toda especial, grandes responsabilidades, tornando-se, desse modo, pessoa de confianca.

Nao seria eu, que assim penso, que tenho um passado a zelar e uma posicao a defender e que e o sustentaculo da sua vida presente e futura e, finalmente, um tempo de servico superior ja a 23 annos, que iria se deixar levar por um ato menos leviano comprometedor da sua personalidade e reputacao conhecida, dentro e fora da Companhia.-

Todo o meu depoimento foi baseado na mais pura verdade. Nele nao houve a preocupacao de torcer os fatos ainda mesmo que podessem atingir a outras pessoas sobre quem se suspeitassem a falsidade do cabograma, uma vez que eu nao tenho provas que me autorizassem a tais suspeitas. Tenho, de mim para mim, a certeza da minha inocencia. Nada me pesa na consciencia de ter cooperado, involuntariamente que fosse, para tal deshonestidade. Entendo, e certo, que o documento falsificado, foi previamente preparado e que nao podia ser feito por pessoa extranha ao servico interno da Companhia. - Infelizmente peza sobre mim essa suspeita por ter sido eu de fato quem recebeu o despacho telegrafico. Mas, tal como recebi, passei adiante. Ignoro em absoluto o que foi feito depois. Sinto-me apenas vitima de um fato infamante.

Nao pode ter culpa quem, durante o servico, justamente na hora da entrega do cabograma, nao tem contado com o mundo externo; quem nem sequer conhece as pessoas de fora envolvidas na jogatina feita



47 *S. S. Leijon*

*fl. 49*

nem em Rio Grande, nem em Pelotas, o que nao soube nunca si foram homens ou mulheres os coniventes no fato delituoso.

Tal e a minha tranquilidade de espirito neste caso, que nada receio, a nao ser uma injustiça proveniente de erros de apreciações. Nem mesmo tenho a preocupação de fazer juntada de qualquer atestado de boa conduta, pois se isso fizesse teria de recorrer a propria The Western Telegraph Coy Ltd, onde trabalho a 23 anos sem a minima falta, empresa bastante capaz para fornecer atestado de toda a minha vida funcional.

Dahi a qua-si certeza de que o merito julgador do processo em que me encontro casualmente envolvido, no seu elevado espirito de verdadeiro Juiz, sabera encontrar a minha absoluta irresponsabilidade fazendo-me

JUSTIÇA

Rio Grande , 31 de Janeiro de 1939

*Francisco Al Mauro*



48

*F. W. Siqueira*

fls. 50  
H.A.

CERTIDÃO

CERTIFICADO que decorreu o praso de cinco dias para os acusados, querendo, apresentarem defesa escrita o que foi feito, unicamente, por Francisco del Mauro; dou fé.

Rio Grande, 2 de fevereiro de 1939

O Secretario

*Seelio Sarriso Siqueira*

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao sr. Presidente da Comissão de Inquerito, do que lavro este termo.

Rio Grande, 2 de fevereiro de 1939

O Secretario

*Seelio Sarriso Siqueira*



DATA

Na data infra recebi estes autos, do sr. Presidente da Comissão de Inquerito.

Rio Grande, 2 de fevereiro de 1939

O Secretario:

Seelio Tarrío Seim

JUNTA DA

Na data infra junto a estes autos o relatorio e tres documentos que adeante seguem.-

Rio Grande, 2 de fevereiro de 1939

O Secretario:

Seelio Tarrío Seim



*W. S. ...*

fls. 51  
*[Signature]*

RELATORIO DA COMISSÃO

O sr. Superintendente da The Western Telegraph Company Limited, nesta cidade, designou em data de 16 de janeiro do corrente ano, conforme consta da portaria a fls. 3, a comissão abaixo assinada, para, em inquerito administrativo, apurar a responsabilidade pela grave falta, que ocorreu em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito, ali atribuída aos srs. Francisco del Mauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, o primeiro, telegrafista, o segundo, despachante, e o terceiro, fiscal de despacho, da aludida Companhia, onde têm, no momento, respetivamente, vinte e três anos e um mês, cinco anos e trinta e dois dias e dez anos e sete dias de serviço, sendo o primeiro funcionario do quadro permanente e os outros dois diaristas. A Comissão instalou-se no dia 18 de janeiro do corrente ano (fls.2), designando o dia 25 do mesmo mês e ano para o interrogatorio dos acusados, e, esse mesmo dia e o seguinte, para a inquirição das testemunhas arroladas, em numero de cinco. Os acusados foram intimados no dia 24 de janeiro ultimo (fls. 8, 9, e 10) a fim de responderem a este inquerito, e nessas intimações foram respeitados todos os preceitos legais, havendo sido os acusados cientificados de que se poderiam fazer acompanhar de seus advogados, ou do representante ou advogado do sindicato de classe a que pertencem. No dia 25 de janeiro do corrente ano, os acusados Francisco del Mauro, Octavio Pinho França e Nelson Pinho França, juntamente com as diversas testemunhas compareceram perante esta Comissão. Compareceu, outrossim, o advogado da Companhia Doutor Aluizio Vaz Dias, que pediu a juntada dos instrumentos de mandato de fls. 25 a 32, e que acompanhou a todos os demais atos e termos processuais, até o encerramento da dilação probatoria. No mesmo dia 25 de janeiro, procedeu-se á qualificação e ao interrogatorio de cada um dos três acusados ( fls. 17 a 19 v., fls. 20 a 21 v. e fls. 22 a 23 v.), e tomaram-se os depoimentos de duas testemunhas (fls. 33 e 34), acariando-as, e, no dia seguinte, 26 de janeiro, tomaram-se os depoimentos das três testemunhas restantes ( fls. 35, 35 v. e 36 ). Nenhum dos acusados, por si ou representado, quis assitir a tomada desses depoimentos. Havendo referencia a duas testemunhas outras que não as arroladas, foi determinada (fls.37) a audiencia das mesmas, o que teve logar no dia 27 de janeiro ultimo (fls. 43 v e 44), depois de feitas, para isso, as necessarias intimações. A esses depoimentos assistiram, sem apresentarem quaesquer



quaesquer perguntas ou protestos, os acusados Francisco del Mauro e Nelson Pinho França. Ao terminar esta diligencia, foi marcado o praso de cinco dias, a contar da data das intimações então feitas, para os acusados apresentarem, querendo, a sua defesa por escrito (fls. 44 v e 45). Sómente apresentou defesa (fls. 46 - 47), e no praso legal o acusado Francisco del Mauro, sem, entretanto, protestar por prova testemunhal, pelo que foi encerrada a instrução do processado, vindo os autos conclusos a esta Comissão, para que fosse feito o competente relatorio.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que foram observadas todas as formalidades legais neste inquerito administrativo;

considerando plenamente provada a materialidade do fáto ocorrido em quatro de novembro de mil novecentos e trinta e oito, constante a falsificação do original do despacho cabografico (fls. 4), cuja cópia autentica se vê a fls. 5, corroborada pela fita extraída do aparelho receptor, e anexada á fls. 6, e convenientemente traduzida pelos acusados Francisco del Mauro (fls. 17 v.) e Nelson Pinho França (fls. 20 v.), que, assim, apesar de simples fiscal ou ajudante de despacho mostrou-se conhecedor da linguagem telegrafica;

considerando que o dito original falsificado, que se acha junto á fls. 4, foi, sem duvida, préviamente preparado para receber, com a chegada do recado autentico, a incersão do nº 58, que completa o prefixo, e que por isso mesmo só vem a ser sabido, da mesma fórma que a hora de transmissão, na ocasião mesma do recebimento de um dado cabograma;

considerando que a referida incersão foi, de fáto, feita simultaneamente com a hora de transmissão, pois tanto o aludido nº 58 quando a hora de transmissão se encontram ambos em alinhamento igual entre si, e diferente em relação ao resto do preambulo (fls. 4);

considerando, ainda, que a maquina datilografica utilizada para a feitura do original falsificado - como se vê claramente, comparando os dizeres : " Rio de Janeiro" , constantes da cópia autentica de fls. 5 e do original falsificado de fls. 4 - não foi a mesma maquina que, na ocasião, estava a frente de Francisco del Mauro, para seu serviço;

considerando que o original falsificado de fls. 4 foi, como não néga Octavio Pinho França (fls. 22 in fine), por ele mesmo despachado, com a aposição dos



dos carimbos de despacho (nº 248) e de data (4 de novembro de 1938), e, a seguir, colocado no envelope de expedição, cujo correspondente recibo (fls. 5 v.) encheu de proprio punho e carimbou (fls. 22 - 22 v.), entregando o mesmo envelope, pessoalmente, ao estafeta Alfredo Barbosa Lopes; e, por outro lado,

considerando que o proprio Octavio Pinho França chegou a admitir - o que, aliás, é lógico e verdadeiro - á fls. 23 e 23 v. de seu interrogatorio: "que de fáto a não ter sido ele comparecente, como não foi " (segundo aléga )" só podia ter sido mesmo del Mauro", o responsavel pela falsificação;

considerando que del Mauro, certamente, não é o responsavel, pois, alem de ter a seu favor um longo passado de trabalho eficiente e zeloso, ele, na ocasião, pelo acumulo de serviço verificado, não podia ter tido tempo suficiente para, abandonando o seu serviço (o que ninguem o viu fazer) ir utilizar-se de outra maquina para datilografar o original falso e lança-lo após ná cesta, para ser despachado por Octavio Pinho França; e, finalmente,

considerando que sómente Octavio Pinho França e Nelson Pinho França tinham interesse na aludida falsificação, como ficou sobejamente provado pelos depoimentos de fls. 33, 34, e 43v. - sendo de notar a perfeita idoneidade de ambos os testemunhos de fls. 34 e 43v, que profundamente desmoralisaram os acusados Nelson Pinho França e Octavio Pinho França, tanto que este no dia seguinte não compareceu ao trabalho, e aquele ficou em difficilima situação a respeito da mulher que jogou em Pelotas no numero objeto da falsificação, quando teve que acabar por confessar que a mesma se chamava de Maria Bogacki e era de seu conhecimento (fls. 20v e 21);

A Comissão é unánimemente de parecer que são procedentes as faltas atribuidas a Octavio Pinho França e Nelson Pinho França. Esta convicção apóiada extritamente no que consta dos autos, tanto mais se impõe quanto é certo que ambos os irmãos França, Nelson e Octavio, procuraram, pela troca de Octavio com seu coléga Hugo Cardoso (fls. 22 v) trabalhar juntos, um ao lado do outro, na tarde do dia 4 de novembro de 1938. Depois, dado que, efetivamente, Octavio só se tenha levantado uma unica vez, um pouco antes da chegada do cabograma em questão, e que foi Nelson que, valendo-se de suas diversas atribuições, andou, nessa ocasião, de um lado para o outro, estamos convencidos de que foi Nelson Pinho França que, utilizando-se de um ori-



de um original engendrado, apenas sem o numero que integra o prefixo e a hora de transmissao (que ele, nem ninguem poderia advinhar, por serem variaveis), aguardou a recepcao do recado autentico no aparelho automatico "Incomer do chain three", situado no canto direito da sala de aparelhos, perto do cesto destinado a colocar o servico ja transmitido, e, dali apanhando o aludido numero e a hora de transmissao (sendo que, quanto a esta, enganou-se na parte referente aos minutos, escrevendo 59 em vez de 57), inceriu-os no original ja antes preparado, passando-o a seu irmao Octavio, quando este voltou de falar com o chefe, para o seu logar, para que o mesmo substituindo o original autentico que, na ocasio, ja se deveria encontrar na cesta, existente entre Octavio e del Mauro, despachasse o entregue e falsificado, como realmente o fez.

E' prova bem frisante de que os dois irmaos Franca estao implicados o fato de um esculpar o outro e ambos incriminarem a del Mauro, alem de que este nao e nem sequer parente de Edmar Pinho Franca, que tentou jogar no numero falsificado, e que e irmao de Octavio e de Nelson.

E' ainda de notar que, via de regra, o telegrafista tem a sua frente um unico bloco de formulas cabograficas a encher, entretanto o original falsificado de fls. 4 e a copia autentica de fls. 5 promanam, a evidencia, de blocos diferentes, pois uma das formulas e sensivelmente menor do que a outra.

Sendo essas as conclusoes a que chegou, por unanimidade, a comissao infra assinada, determina a mesma que, juntando-se ao processado as certidoes do tempo de servico de cada um dos tres acusados, e bem assim as suas folhas de antecedentes com todos os elogios e punicoes, interrupcoes de servico, licencas, faltas e exonacoes, sejam estes autos incontinentemente remetidos a administracao da "The Western Telegraph Company Limited", nesta cidade, para os fins de direito.-

Rio Grande, 2 de fevereiro de 1939.

*Nedaniel Moody*

Presidente

*H. B. Shuck*

Vice-Presidente

*Julio Tarris Garcia*

Secretario



53 *H. S. Ramsay*  
Rio Grande, 28 de janeiro de 1939 *fla. 55*

Ilmo. Snr. Frederico Moody

Presidente do Inquerito Administrativo

Nesta Cidade

Atendendo a vossa solicitação verbal,  
declaro que tendo verificado o livro de apontamentos  
dos funcionarios desta Companhia, do mesmo constam  
as seguintes anotações referentes ao funcionario

FRANCISCO DEL MAURO:

Estado Civil: casado

Tempo de serviço : 23 anos e um mez

Nasceu em 20 de agosto de 1900

Foi admitido na Companhia, como estafeta,  
em Dezembro de 1915.

Foi promovido para o quadro permanente em  
Julho de 1917.

Recebeu todos os aumentos de ordenados, in-  
clusive um aumento especial por merecimento em Ju-  
lho de 1925.

Em Julho de 1936 foi suspenso o seu aumento  
de ordenado em virtude de algumas irregularidades co-  
metidas no balcão.

Em julho de 1938 foi restabelecido o seu  
aumento de ordenado.

Ausencias do escritorio por motivo de doença  
montam em cento e um dias.

Nada mais consta.

*H. S. Ramsay*  
Superintendente



Rio Grande, 28 de janeiro de 1939

fol. 56  
Att. A

Ilmo. Snr. Presidente da Comissão de Inquerito  
Administrativo

Nesta Cidade

Atendenco a vossa solicitação verbal, de-  
claro que tendo verificado o livro de apontamentos  
dos funcionarios desta Companhia, do mesmo constam  
as seguintes anotações referentes ao funcionario  
Nelson Pinho França:

Estado civil - Solteiro

Nasceu em 24 Janeiro 1916.

Admitido como estafeta em Janeiro 1929

Em 1<sup>o</sup> de agosto de 1937, foi clasificado  
como diarista.

Não constam destas anotações as faltas  
justificadas ou não por ser o mesmo diarista.

H. S. Ramsay

Superintendente



55 S. F. *S. F. Siqueira*  
Rio Grande, 28 de janeiro de 1939

Ilmo. Snr. Frederico Moody  
Presidente da Comissão do Inquerito  
Administrativo

Nesta Cidade

Atendendo a vossa solicitação verbal,  
declaro que tendo verificado o livro de apontamentos  
dos funcionarios desta Companhia, do mesmo constam  
as seguintes anotações referentes ao funcionario  
OCTAVIO PINHO FRANÇA:

Estado civil : solteiro

Nasceu em 20 de Julho de 1919

Admitido como estafeta em 1<sup>o</sup> Janeiro 1934

Em agosto de 1938 - foi classificado  
como diarista.

Não constam dessas anotações as faltas  
justificadas ou não por ser o mesmo diarista.

*H. S. Ramsay*

Superintendente



58  
F. F. Siqueira  
fls. 58  
H. S.

CONCLUSÃO

E logo faço estes autos conclusos ao snr. H. S. Ramsay, Superintendente da The Western Telegraphn Company Limited, nesta cidade.

Rio Grande, 2 de fevereiro de 1939

O Secretario:

Adelio Garrido Siqueira



fls. 59  
~~H.A.~~

Determino que o presente inquerito seja submetido a apreciação do Representante da Companhia em Rio de Janeiro.

H. S. Ramsay  
Superintendente.



I

Do presente processo de inquerito administrativo consta que o mesmo foi aberto para descobrir o autor ou os autores da adulteração do telegramma XNO 58, transmittido da estação do Rio de Janeiro para a do Rio Grande, em 4 de Novembro de 1938.

A referida adulteração encontra-se plenamente provada, como se verifica, facilmente, pelos documentos de fls. 4 a 6. Aliás, não foi em todo o processado, jamais, allegado, ou insinuado, não ter ella occorrido; pelo contrario, todos os que depuzeram no inquerito, reconhecem o facto como verdadeiro.

Assim, apenas, nos resta verificar se das provas colhidas durante o inquerito ficou constatado qual o seu autor ou os seus autores.

II

Após, minucioso estudo do processo, constato que se encontra provado haver sido recebido o telegramma em questão, na estação do Rio Grande ás 15 horas e 20 minutos do dia 4 de Novembro de 1938, pelo telegraphista Francisco Dalmauro, declarando elle que depois de traduzil-o, collocou-o, juntamente com a copia carbono do mesmo, na caixa de telegrammas a serem entregues aos seus respectivos destinatarios.

Pelo despachante Octavio Pinho França foi declarado por sua vez, que, retirou o dito telegramma da referida caixa, tendo carimbado o numero que o mesmo deveria receber, quer no original, quer na copia, depois de que, conferiu o numero de palavras, que o mesmo tinha, collocando-o dentro de um envelope, com seu proprio punho nelle escreveu o nome e endereço do destinatario, entregando-o em seguida ou seja ás 15 horas e 23 minutos ao estafeta Alfredo Barbosa Lopes. (fls. 22).

A adulteração, como todos os que depuzeram no processo são unanimes em admittir, e mesmo em declarar, occorreu entre a recepção do telegramma, que teve lugar ás 15,20 e a entrega do mesmo ao estafeta, que se verificou, apenas, tres minutos depois, isto é, ás 15,23, como já foi dito.



2 fls. 61  
M.A.

No local em que a adulteração ocorreu, e por sua ocasião, só se encontravam tres pessoas, todos funcionarios da Empresa: o telegraphista Francisco Delmauro, que recebeu o telegramma; trabalhando em sua frente, o despachante Octavio Pinho França, que retirou o telegramma em questão, da caixa existente entre elle e o referido telegraphista, e Nelson Pinho França, irmão do referido despachante. Esse ultimo funcionario - Nelson Pinho França, na ocasião estava encarregado de archivar as copias dos telegrammas recebidos e de escrever - a mão ou a machina - as copias confirmatorias dos originaes provenientes do trafego mutuo com o telegrapho nacional (fls. 21).

No processo encontra-se, sobejamente, provado que, na hora em que ocorreu a adulteração, pessoa alguma approximou-se do referido local em que os tres funcionarios acima mencionados trabalhavam e, portanto, facto aliás por elles proprios reconhecido - fls. 18v. e 23v., somente elles, ou algum dentre elles, poderiam ser os autores ou o autor, da alludida falta.

### III

Examinando-se, cuidadosamente, o telegramma adulterado - doc. de fls. 4 - verifica-se:

a) - o seu texto já se encontrava preparado antes da recepção do verdadeiro telegramma faltando, apenas, nelle ser inseridos, a hora de recepção, o numero do telegramma, e a hora da sua transmissão da estação do Rio de Janeiro, dados estes que só poderiam ser conhecidos por ocasião da chegada do telegramma verdadeiro.

Este facto é de bem facil constatação.

Em primeiro lugar verifica-se do telegramma adulterado que os dados acima referidos foram escriptos em alinhamento igual entre si, mas differente - um pouco abaixo - da do restante do texto.

Em segundo lugar os numeros dos ditos dados, ao contrario do que acontece com o resto do texto, foram batidos com menos firmeza, talvez em face da pressa com que foram escriptos, ou talvez, para se evitar que o barulho da machina viesse a despertar a attenção para o que se estava praticando.

Em terceiro lugar, no telegramma adulterado, estão as letras V F (abreviação de "Visto pelo fiscal da censura) logo depois do numero de serie XNO 58, enquanto que no telegramma verdadeiro ditas letras foram transmittidas em seguida á hora de transmissão 14.57, como se vê da copia que se encontra a fls. 5.



De qualquer forma, porém, é certo que o texto foi, anteriormente, preparado, para nelle serem inseridos os dados acima mencionados, logo após a recepção do telegramma verdadeiro.

b) - que o numero, a hora de transmissão e a hora de recepção foram inseridos por funcionario com pouca pratica na recepção de telegrammas e que esses dados, inseridos posteriormente, foram colhidos da fita do aparelho registrador dos telegrammas, conhecido pelo nome tecnico de "Incomer de Chain Three".

Verifica-se estes pontos, porque a hora da expedição do telegramma, conforme se vê do doc. de fls. 5, foi 14,57, no emtanto, a hora desta expedição constante do telegramma adulterado é 14.59.

Ora, se os dados tivessem sido copiados do telegramma dactylographado pelo telegraphista, é claro que não se verificaria esse erro. Mas, sendo colhidos da fita telegraphica do aparelho receptor, facil seria para um funcionario, que não é tecnico em recepção, mas entendido deste mistér, confundir o signal telegraphico correspondente ao algarismo 7 com o que corresponde ao algarismo 9.

Assim, esse engano confirma que o numero, a hora de recepção e a hora de transmissão foram colhidos do aparelho registrador (Incomer de-Chain Three) para completar a adulteração do telegramma, e que o funcionario responsavel conhecia, apenas, um pouco de recepção e traducção de telegrammas.

Convem aqui deixar outrosim salientando que a fita do aparelho registrador de telegrammas appareceu quebrada, pouco antes de registrar o telegramma em questão, provando assim que alguém nervoso, e com pouca pratica do serviço, mexeu na mesma.

c) - finalmente, que, pelo typo das letras de ambos os telegrammas, se constata que foram escriptos em machinas diversas, apesar de ambas serem do mesmo fabricante.

#### IV

Pelos depoimentos tomados, inclusive dos funcionarios em questão, encontra-se provado:

1) - que dos tres funcionarios acima referidos, Nelson Pinho França era o unico que, em razão do seu serviço, podia se locomover, sem chamar attenção para o facto, approximando-se, assim, quer do aparelho registrador "Incomer do Chain Three", para retirar os dados a ser inseridos no telegramma adulterado, quer de uma machina de escrever para collocal-os no mesmo telegramma.



Mas, não é só a simples possibilidade delle lo-  
comover-se que se encontra provada no processo. Pelos de-  
poimentos prestados, constata-se mesmo que na ocasião em  
que o facto occorreu, elle não se encontrava na sua mesa  
de trabalho - depoimento de fls. 21v. - pessoal do func-  
cionario em questão - e de fls. 22v de seu irmão;

2) - que, dos tres funcionarios em questão,  
era elle o unico que poderia escrever na machina não des-  
tinada ao telegraphista, sem causar suspeita, em face del-  
le ter como função usar esta machina para escrever as co-  
pias confirmatorias dos originaes provenientes do trafego  
mutuo com o Telegrapho Nacional - seu depoimento de fls.  
21.

3) - que, dos tres funcionarios em causa, é  
elle - Nelson Pinho França - o unico que, embora sabendo  
ler a fita telegraphica (depoimento pessoal de fls. 20v.),  
não o sabe, porém, de modo perfeito por ser ainda prati-  
cante (depoimento pessoal de fls. 21). Dos outros dois,  
um é optimo telegraphista (Francisco Delmauro) e o outro  
é despachante sem experiencia de telegraphia (Octavio Pi-  
nho França).

## V

Assim, quer em face do que se encontra acima  
provado documentalente, quer em virtude dos depoimentos  
prestados e das provas circumstanciaes existentes no pro-  
cesso chego a conclusão que Nelson Pinho França foi quem  
inseriu os dados necessarios para completar a adultera-  
ção referida.

Se duvida ainda pudesse pairar sobre isto, o  
facto de um seu irmão - Edmar Pinho França - e uma sua  
amiga - Maria Bogacki (depoimento fls. 21) - ter, o pri-  
meiro querido, e a segunda apostado no numero 301 (de-  
poimentos fls. 33v. 34, 44 e 44v.) faria desapparecer  
qualquer duvida acaso existente.

## VI

Do que se encontra provado até a evidencia,  
neste processo, resulta tambem, que, se Nelson Pinho  
França desempenhou o papel acima referido o seu irmão  
Octavio Pinho França foi sem duvida alguma seu cumplice.

a) - porque Nelson Pinho França não poderia  
trocar o telegramma adulterado, pelo verdadeiro, sem  
que o despachante - Octavio Pinho França visse;

b) - porque para a troca se realizar, como  
realmente se realizou, o despachante em vez de despa-  
char o telegramma incontinenti, como era de seu dever,  
teria de esperar, como, certamente, esperou, que fôsse  
completado o telegramma adulterado, para, depois de ef-  
fectuada a troca, despachar então o telegramma.



fls. 64  
M. G.

Duas outras circunstancias, embora secundarias, concorrem da mesma forma para evidenciar a culpabilidade de Octavio Pinho Franca.

a) - ter elle trocado a sua hora de serviço com a do funcionario Hugo Cardoso - seu depoimento fls. 22 - para assim se encontrar trabalhando junto ao seu irmão, por occasião em que se verificou a citada adulteração.

b) - ter o seu outro irmão - Edmar Pinho Franca - quando depôz - fls. 33v - declarado que, apesar de intimado para depôr neste inquerito, não conversou com seus outros irmãos a respeito do mesmo, o que, fóra de qualquer duvida, não é exacto.

## VII

Relativamente ao funcionario Francisco Dalmauro, porém, não encontro no processo prova alguma que demonstre a sua participação na falta arguida.

## VIII

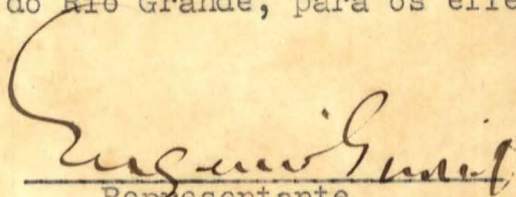
Assim, em face do exposto, e de tudo mais que consta do processo, inclusive do relatório da Comissão de Inquerito, que está de accordo, com o referido acima, em conclusão, resolve:

a) - demittir dos serviços da Empresa o despachante Octavio Franca, baseado no que dispõe a letra a do art. 5º da lei 62 de 5 de Junho de 1935, desde que o mesmo só tem 5 annos, nos serviços da Companhia;

b) - ordenar que o presente inquerito seja enviado ao Egregio Conselho Nacional do Trabalho, para que o mesmo autorize a demissão do funcionario Nelson Pinho Franca, como incurso na letra a do artigo 54 do decreto 20.465;

c) - suspender, o mesmo funcionario - Nelson Pinho Franca - sem vencimentos até que o referido Conselho se pronuncie sobre o presente inquerito.

Determino, outrosim, que a conclusão deste inquerito e a presente solução seja comunicada immediatamente, aos dois referidos funcionarios, por intermedio do Superintendente da Estação do Rio Grande, para os efeitos da lei.

  
Representante



R IO Grande 7 de Março de 1939

fls. 65  
#A

Exmo Snr Presidente Conselho Nacional do Trabalho

- Tomo a liberdade em dirigir-me a vosencia para expor o seguinte, em fins de janeiro deste anno, foi aberto um inquerito administrativo, na estação da The Western Telegraph Company Limited, em Rio Grande, para apurar as responsabilidades dos funcionarios, Francisco Delmauro, Octavi Pinho Franca e Nelson P INho Franca, na adulteração do ~~um~~ cabograma com procedencia desta capital, e destinado a regalia nessa cidade, sob o prefixo XN058, com data de 4 de Novembro de 1938, segundo ficou apurado tratase de loteria, depois do processo lavrado resultou a demissao de meu Irmão Octavio P. Franca em face da decisão proferida pelo sr representante da companhia no Riodejaneiro, e minha isenção sem vencimentos desde 22 de Fevereiro ate o pronunciamento do conselho Nacional do Trabalho, nao foi possivel fazer nossa defesa por escripto por não nos deixar ver o processo, respeitosamente peço a vosencia interesse no assumpto e anciosamente aguardo o resultado apesar de nao saber se favoravel ou não, mas trata-se que eu e meu irmão mesmo que pequenos nossos salarios mantinhamos nossa familia assim composta, Mãe e dois Irmãos menores, assim que estando um demittido e outro aguardando sem vencimentos o referido Conselho Nacional do Trabalho, torna-se difficil nossa vida, assim empenho-me com vosencia para dar andamentos no referido processo, e ao mesmo tempo dizer-lhe mais o seguinte o superintendente da companhia aqui diz saber o verdadeiro culpado mas cisma que nos tenha sido insinuado e quer que provamos quem foi, apesar das provas contra nos, e impossivel pois nada sabemos do caso sob minha palavra de Homem, mais uma vez peço a vosencia interessar-se.

firmo-me respeitosamente

Nelson Pinho Franca

W.F.









fls. 66  
H. G.

- I N F O R M A Ç Ã O -

"The Western Telegraph Company, Limited", em cumprimento ao que determina o art. 53 do Decreto nº 20.465, de 1931, submete à apreciação d'êste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra os funcionários Francisco Delmauro, Nelson Pinho França e Otávio Pinho França, acusados de falta grave capitulada na letra a do art. 54 do referido Decreto.

Dos tres acusados, Otávio Pinho França não contava tempo de serviço necessario à estabilidade funcional, sendo, pois, demissível "ad-nutum"; quanto a Francisco Delmauro, julgou a Comissão de Inquérito estar o mesmo isento de qualquer culpa pela irregularidade verificada, restando, portanto, Nelson Pinho França, o qual, segundo o parecer da mesma Comissão, é o maior responsável.

O inquérito em apreço obedeceu às normas estabelecidas nas "Instruções" baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho em 5 de Junho de 1933, sendo ouvidas, além dos acusados, sete testemunhas.

Conforme se verifica da Portaria de fls. 5, o inquérito foi instaurado para apurar a responsabilidade havida na adulteração do teor de um telegrama, recebido do Rio de Janeiro e destinado à "REGALIA", no Rio Grande, que o devolveu com queixa verbal.

Do estudo dos autos, verifica-se o seguinte:

Em 4 de Novembro de 1938, foi recebido na Agencia da Western Telegraph, em Rio Grande, um telegrama precedente do Rio de Janeiro, sob o prefixo XN058, destinado à "REGALIA", e classificado sob o nº 248; o referido telegrama foi adulterado em seus dizeres, tendo havido substituição do original entregue ao destinatario, conforme se verifica dos documentos de fls. 6/7.

Na ocasião em que foi transmitido o telegrama, encontravam-se na sala de recepção os funcionários acima referi-



dos, isto é, Francisco Dalmauro, telegrafista; Nelson Pinho França, fiscal de despachos e Otávio Pinho França, despachante. O teor do telegrama era o seguinte, conforme declarações do telegrafista e do fiscal de despacho, nos seus depoimentos: "XN058 Rio de Janeiro 4 4 14,57 VF Regalia Riograndesul 7643 Hasslocher".

No entanto, no original de fls. 6, entregue ao destinatário, lia-se o seguinte: "XN058 VF Rio de Janeiro 4 4 14,59 Regalia Riograndesul 6301 Hasslocher".

Constata-se do original do telegrama que um dos três funcionários havia preparado o teor do mesmo, deixando apenas em branco o número a ser acrescentado ao prefixo XNO, e a hora de transmissão do mesmo telegrama. Houve, entretanto, alteração na distribuição dos dizeres.

Dos acusados, somente Francisco Dalmauro apresentou defesa, no inquérito administrativo em apreço.

As provas contra Nelson Pinho França são, a meu ver, suficientes para autorizarem a convicção de sua responsabilidade pela adulteração levada a efeito, o que caracteriza o ato de improbidade que torna o empregado incompatível para o serviço, segundo o previsto na letra a do citado art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1931.

O fato de um empregado, no exercício de suas funções, cometer um engano, sem intenção dolosa, não parece passível da pena máxima, não obstante se justificar a cominação de sanções penais.

No presente caso, porém, todas as circunstâncias que rodeiam a falta praticada, convencem que a adulteração visava um fim doloso, qual o de poder o adulterador se locupletar com os proventos do jogo.

E ficou provado que o empregado Nelson Pinho França tinha interesse no resultado da loteria do dia 4 de Novembro de 1938, pois, conforme confessou seu irmão Edmar (depoimento





fls. 64  
M. A.

de fls. 35), nesse dia êle procurou o "bicheiro" Fernandes Campos (a quem fôra dirigido o telegrama) e pretendeu comprar jogo no numero 301, para um suposto Tenente Martins; por outro lado, uma senhora, de nome Maria Bogacki, do conhecimento do acusado Nelson Pinho França, e residente em Pelotas, tambem jogou no mesmo numero 301.

Acresce, ainda, a circunstancia de ter o acusado, no citado dia 4 de Novembro, procurado obter (e obteve), a troca de serviço de seu irmão Otávio com o colega Hugo Cardoso, afim de trabalharem juntos os dois irmãos: finalmente, ficou esclarecido que Nelson Pinho França, pela natureza de suas funções, é quem tinha oportunidade de se afastar das maquinas receptoras, se aproximar do aparelho registrado dos telegramas, para colher os dados necessários à alteração, utilizando-se, outrossim, de uma maquina de escrever, onde foi preparado o telegrama falsificado.

No requerimento de fls. 65, Nelson Pinho França solicita as necessárias providências, no sentido de ser solucionado, dentro do mais breve prazo possivel, o inquérito administrativo a que respondeu perante a "Western Telegraph Company, Limited".

Assim informados, transmito os presentes autos ao Sr. Diretor desta Seccção, propondo sejam os mesmos submetidos à apreciação da douta Procuradoria Geral, para os fins de direito.

Retardado, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1939

*Maria Alcina M. de Sá Miranda*

Of. Adm. - Classe "J".

*De acordo com as conclusões da comissão de*





inquirito, que em nenhuma  
parte, e em se resumir  
na impossibilidade de  
o senhor Nelson Pinho  
trabalhar. Dita impossibilidade  
de trabalhar devidamente apre-  
sada.

Quanto ao senhor Nelson  
Pinho, tranca não tinha  
e nenhuma impossibilidade de tra-  
balhar por lei, e em  
modo que poderia ser  
denunciado pelas companhias.

Quanto ao Sr. Francisco  
Sibramo e' coisa de  
divida que exemplado  
pela comissão de inquirito  
deu ser reintegrado  
e a administração de Doute  
Pernambuco, 29 de Junho de 1939.

Muniz  
Doutor Luiz

Boa F. A. Gisskind

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1939

}  
}  
}



fls. 68

Proc. 2.285/39 - Nelson Pinho França e outros.  
Inquerito administrativo instaurado pela Western  
Telegraph Company Limited.  
/EB.

P A R E C E R

" The Western Telegraph Co.Ltd" submete a apreciação deste Conselho o inquerito administrativo que instaurou contra os seus empregados Francisco Delmauro e Nelson Pinho França, com mais de 10 anos de serviço, e Otavio Pinho França, sem direito á estabilidade funcional, acusados de infração ao art. 54 alinea a do dec. 20.465, de 1931.

O inquerito observou ás instruções baixadas por este Conselho para especie, tendo por objetivo apurar a responsabilidade havida na adulteração do teor de um telegrama, falsificação esta agravada pelo dolo á ela inherente e pelo prejuizo causado á terceiros.

Pelas peças constantes do inquerito verifica-se que Nelson Pinho França e seu irmão (este com menos de 10 anos e, portanto, o seu caso, fóra da apreciação do C.N.T.) adulteraram dolosamente o teor do telegrama procedente do Rio de Janeiro, com o resultado da loteria, a fim de ganharem no jogo do "bicho".

Quanto a acusação feita na Portaria de fls. ao empregado Francisco Delmauro, reconheceu, a Comissão do inquerito, a sua inocencia, pleiteando apenas a demissão de Nelson Pinho França.

O relatorio da referida Comissão sintetisa fielmente a hipotese, assim como a informação de fls. 66/7.

Opino pela procedencia do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1939.

Rec. 3/7/39

*Arnaldo Rissotto*  
Assistente Técnico da Procuradoria.





El-10  
69

CONCLUSÃO

Nesta data, foram lidas e conclusas as  
Czas. Pm. Presidente.

Em 5 Julho de 1939  
*[Signature]*

Director da Secretaria

Remetta-se a 3 Camara

Rio de Janeiro, 14 de 7 1939

**PRESIDENTE**

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator nomeado Sr. Arthur Bastos  
Rio, 25 de Julho de 1939

Georgina Gilda Lammarchio  
Secretario da Sessão

~~U. G. de Valmont~~ ~~Montado~~ ~~Pro. VII-24, 319~~  
~~oay~~ ~~Recebido hoje~~

Recebido na 1.ª Seccção em 18-10-39

*[Signature]*  
20/10/39  
*[Signature]*  
Tribun. Supl.





*[Handwritten scribbles and signatures]*

VISTO Rio de Janeiro de 2 de Setembro de 1937.

*[Signature]*  
Director da 1ª Seção

*[Faint handwritten text]*

1937

*[Faint stamp]*

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

3<sup>a</sup> CAMARA (1<sup>a</sup> SECÇÃO) Proc. 2285  
Proc. RECURSO N 380  
19 39

Inquerito administrativo Recorrente

instaurado pela "Western Telegraph  
Company Ltd" contra  
Nelson Pinho Franca e outros Recorrido

RELATOR

A. Bastos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

25-7-39

DATA DA SESSÃO

8-8-39

RESULTADO DO JULGAMENTO

fulgou-se procedente o inquerito  
autorizando-se a demissão, de  
acordo com o parecer da Procuradoria





M. 70

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

( 3C-380 )

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO

Proc. 2.285/39

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado pela The Western Telegraph Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a Nelson Pinho França e obter autorização de o dispensar:

CONSIDERANDO que, das peças constantes do inquerito, se verifica que o acusado e um seu irmão, este com menos de dez anos de serviço, portanto, o seu caso, fóra da apreciação por este Conselho, adulteraram dolosamente o teor de um telegrama procedente desta Capital, com o resultado da loteria, com o objetivo de ganhar uma aposta que haviam feito da contravenção denominada "jogo do bicho";

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquerito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939.

*Anyres Ludolf* Presidente.  
*Arthur Pastor* Relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos* Adjunto do Proc. Geral. interino.

Publicado no Diario Oficial de: 11 | 10 | 39.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

F.D.C.N.

RIO DE JANEIRO, D. F.

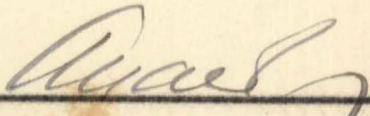
1-2.097/9 ...../2.285/39

26 Outubro de 1939

Sr. **Nelson Pinho França**  
**Rua General Portinho n° 460**  
**Rio Grande - Estado do Rio Grande do Sul**

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Western Telegraph Company Limited, resolveu, em sessão de 8 de Agosto p. passado, julgar procedente o dito inquérito, para autorizar a vossa demissão dos serviços, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 11 do corrente mês.

Atenciosas saudações.

  
OSWALDO SOARES

DIRETOR GERAL DA SECRETARIA





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

F.D.C.N.

RIO DE JANEIRO, D. F.

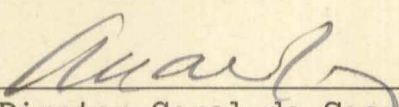
1-2.098/9...../2.285/39

26 Outubro de 1939

Sr. Representante da "Western Telegraph Company Limited"  
Rua da Alfandega  
Rio de Janeiro

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela ~~Terceira~~ Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 8 de Agosto p. passado, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Emprêsa, contra o empregado Nelson Pinho França.

Atenciosas saudações.

  
Diretor Geral da Secretaria.